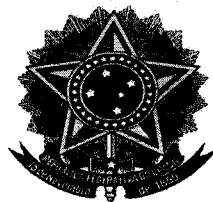


PROTOCOLO GERAL

INEXIGIBILIDADE



Nr: 24/2025

NUP:65323.007129/2025-16

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/ 1956)
(BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO)**

INEXIGIBILIDADE

ANEXOS

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1 – SUP DOC		17	
2 -		18	
3		19	
4		20	
5		21	
6		22	
7		23	
8		24	
9		25	
10		26	
11		27	
12		28	
13		29	
14		30	
15		31	
16		32	

Assunto: Inexigibilidade de Licitação (Credenciamento de OCS)

Do Presidente da Comissão Especial de Credenciamento

Ao Sr. Fiscal Administrativo

Anexos: Relatório Circunstanciado da CEC

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

1. Solicito-vos com base no Inciso IV, do art. 74 da Lei nº 14.133 de 10 de abril de 2021, a realização de inexigibilidade de licitação para credenciamento da Organização Civil de Saúde (OCS) a seguir especificada, por aceitar os preços tabelados no Edital de Credenciamento 1/2024- PMGURB, para as despesas com a prestação complementar de serviços de assistência médico-hospitalar na especialidade de Otorrinolaringologia aos pacientes do SAMMED/FuSex/PASS que serão encaminhados pelo PMGURB:

Nº inex	CNPJ	OCS	ESPECIALIDADE	VIGÊNCIA	VALOR ESTIMADO
	19.825.518/0001-92	CONSULTÓRIO RIBEIRO E RIBEIRO SOCIEDADE SIMPLES	OTORRINOLARINGOLOGIA	5 (cinco) anos, prorrogáveis por mais 5 anos.	R\$ 120.000,00

DESPACHO FISCAL ADMINISTRATIVO

1. Aprovo a contratação do objeto em tela;
2. Submeter à apreciação do Ordenador de Despesas.

DESPACHO ORDENADOR DE DESPESAS

1. Autorizo a contratação do objeto em tela;
2. Ratifico e aprovo as justificativas da necessidade do objeto;
3. Seja encaminhado para a SALC providenciar as medidas administrativas legais necessárias;

Rio Branco, AC, 31 de julho de 2025

ISA MENEZES BEZERRA / Maj
Chefe do PmedGuRBO

FELLIPE GOMES DA SILVA SIQUEIRA – Cap
Fisc Adm Cmdo Fron ACRE/4º BIS

JÚLIO JACKSON ALVES DA CRUZ – Maj
Ordenador de Despesas do Cmdo Fron ACRE/4º BIS



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO**

DECLARAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS

Declaro que a contratação de serviços médicos, ambulatoriais e hospitalares visa atender as necessidades dos usuários do Posto Médico da Guarnição de Rio Branco e são consideradas de natureza contínua. Tal fato, pode ser observado nos Relatórios de Guias Auditadas, do Sistema de Registro de Encaminhamentos dos últimos três anos desta UG-FuSEx.

Rio Branco, 31 de julho de 2025.



SÂMARA ALVES MOREIRA - Ten
Chefe da Seção FUSEx/Posto Médico de Guarnição de Rio Branco



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO**

CARTA-PROPOSTA

Razão Social: CONSULTÓRIO RIBEIRO E RIBEIRO SOCIEDADE SIMPLES		CNPJ: 19.825.518/0001-92
Endereço: Rua Hugo Carneiro nº 689 - 3 andar. Salas 303, 304, 305. Bosque, Rio Branco/AC		Telefone/fax: 3223-7862
Área de Atuação: Medicina e Fonoaudiologia	Especialidade: Otorrinolaringologia	
Representante Legal: Fernando Ambros Ribeiro		CPF: [REDACTED]

O interessado acima identificado vem requerer à Comissão Especial de Credenciamento do Comando de Fronteira Acre/4º Batalhão de Infantaria de Selva a respectiva habilitação para contratação, declarando total concordância com as condições estabelecidas no Edital de Convocação nº 01/2024 da Comissão Especial de Credenciamento (CEC), e em seus anexos, inclusive com os valores e instruções constantes na Lista Referencial de Procedimentos Médico-hospitalares e Ambulatoriais do SAMMED/FuSEx do Posto Médico da Guarnição de Rio Branco para credenciamentos, divulgação no site <https://pncp.gov.br/app/editais/00394452000103/2025/12775>. Para tanto, foram devidamente anexadas as documentações exigidas, bem como passamos a prestar as informações a seguir:

1) Relação do Corpo Clínico:	
Nome	Nr Registro Conselho
FERNANDO AMBROS RIBEIRO	CRM AC 1394
REBECCA HEIDRICH THOEN RIBEIRO	CRM AC 1854
JOHN KENEDE BATISTA LIMA	CRFa 9-2100

2) Relação de Especialidades:
Otorrinolaringologia Fonoaudiologia

3) Relação de Serviços: (Obs.: esta relação pode ser colocada de forma anexa à carta proposta)		
Código CBHPM	Descrição do Procedimento	Valor (R\$)
10101012	Consulta em Otorrinolaringologia	250,00
40201252	Vídeo- faringo laringoscopia com endoscópio flexível	350,00
40201210	Vídeo- endoscopia naso-sinusal com ótica flexível	290,00
20104065	Cerumen- remoção- unilateral	50,00
30501083	Corpo estranho retirada em consultório	150,00
40103064	Audiometria de tronco cerebral (PEA) BERA	500,00

40103064	Audiometria de tronco cerebral (PEA) BERA EM CENTRO CIRÚRGICO	800,00
40103510	Polissonografia	510,00
40103072	Audiometria tonal	80,00
40103080	Audiometria tonal limiar infantil condicionada	200,00
40103099	Audiometria vocal pesquisa de limiar de discriminação	60,00
40103102	Audiometria vocal pesquisa de limiar de inteligibilidade	60,00
40103420	Imitanciometria de alta frequência	100,00
40103439	Impedanciometria timpanometria	100,00
40103455	Otoemissões acústicas produtos de distorção	130,00
40103749	Vectoeletronistagmografia computadorizada	220,00
16.1	Fonoaudiologia Ambulatorial – Consulta / Avaliação inicial / SESSÃO	80,00
	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	

4) Relação de Equipamentos Técnicos:

5) Dias e Horários de Atendimento:

6) Dados Bancários:

Banco:	Agência:	Conta-Corrente:
---------------	-----------------	------------------------

7) Endereço eletrônico para recebimento de informações (E-mail):

8) Telefones para:

Diretoria:

Recebimento de informações contratuais:

Recebimento de informações técnicas/pagamento/encaminhamento/procedimentos:

Atendimento ao cliente por setor:

Marcação:

As documentações inerentes à habilitação encontram-se anexadas rigorosamente na seguinte ordem:

Videoendoscopia nasal flexível
Videoendoscopia laríngea flexível
Audiometria
Impedanciometria
Emissões otoacústicas
Potencial Evocado auditivo de tronco cerebral (BERA)
Vectoeletronistagmografia
Polissonografia domiciliar

5) Dias e Horários de Atendimento:

Segunda – sexta feira de 8h-18 hs.

6) Dados Bancários:

Banco: SICOOB	Agência: 5038	Conta-Corrente: 106.982-9
-------------------------	-------------------------	-------------------------------------

7) Endereço eletrônico para recebimento de informações (E-mail):

otorrinoribeiro@gmail.com

8) Telefones para:

Diretoria: (68) 999291516 Rebecca

Recebimento de informações contratuais: (68) 999291516 Rebecca

Recebimento de informações técnicas/pagamento/encaminhamento/procedimentos: (68) 32237862

Atendimento ao cliente por setor: (68) 32237862 e (68) 996100800

Marcação: (68) 32237862 e (68) 996100800

As documentações inerentes à habilitação encontram-se anexadas rigorosamente na seguinte ordem:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA	
1.1	Carta Proposta devidamente preenchida
1.2	Cédula de identidade do(s) representante(s) legal (is).
1.3	Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário individual.
1.4	Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com sua última alteração, devidamente registrada no Órgão competente, e no caso de sociedades empresárias, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, se for o caso, procurações que outorguem poderes a terceiros.
1.5	Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
1.6	Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
1.7	Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
1.8	Em caso de cooperativas, conforme o art. 19, § 3º, da IN SLTI/MPOG nº 2/2008: 1.8.1. Inscrição do ato constitutivo deve estar acompanhada de prova dos responsáveis legais; 1.8.2. Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual se houver; 1.8.3. Ata de Fundação; 1.8.4. Caso tenha o Estatuto Social, encaminhar com a Ata da Assembleia; 1.8.5. Regimento dos Fundos instituídos pelos cooperados, com a Ata da Assembleia que os aprovou; 1.8.6. Editais de Convocação das 03 (três) últimas assembleias extraordinárias; e 1.8.7. Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

2. REGULARIDADE FISCAL

2.1	Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) para as firmas individuais.
2.2	Certidão Conjunta quanto à Dívida Ativa da União e Receita Federal – poderá constar no SICAF.
2.3	Certidão Negativa de Débito INSS (prova de regularidade relativa à segurid. social) – poder

	constar no SICAF.
2.4	Certidão de Regularidade Fiscal (prova de regularidade relativa ao FGTS) – poderá constar no SICAF.
2.5	Certidão Negativa de Débito Trabalhista – poderá constar no SICAF – poderá constar no SICAF.
2.6	Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual – poderá constar no SICAF
2.7	Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal. – poderá constar no SICAF.

3. DECLARAÇÃO	
3.1	Declaração nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal
3.2	Declaração de Concordância com as Condições da Edital
3.2	Declaração de Sustentabilidade Ambiental

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	
4.1	Registro ou inscrição da entidade ou prestador de serviço no Conselho de Classe respectivo.
4.2	Atestado de capacidade técnica (Carta Referência) emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que o interessado prestou, a contento, serviço pertinente e compatível em características com o objeto deste Edital de Credenciamento.
4.3	Diploma de Graduação.
4.4	O responsável técnico deverá comprovar experiência na área pretendida, mediante apresentação da declaração de Responsabilidade Técnica perante o Conselho de Classe Profissional.
4.5	Alvará de localização de funcionamento válido.
4.6	Alvará de autorização sanitária válido.
4.7	<p>4.7.1. Alvará de autorização e/ou Alvará de localização de funcionamento vencido(s):</p> <p>4.7.1.1. Documento a ser apresentado: alvará vencido, acompanhado de requerimento em tempo hábil (120 dias antes do término de sua vigência) e comprovante da omissão por parte da autoridade de vigilância sanitária.</p> <p>4.7.2. Situação: requerimento de renovação a destempo (para além dos 120 dias):</p> <p>4.7.2.1. Documento a ser apresentado alvará de autorização sanitária válido.</p> <p>4.7.3. Situação: requerimento superveniente a instituição da empresa:</p> <p>4.7.3.1. Documento a ser apresentado: alvará válido ou requerimento inicial, acompanhado de comprovante da omissão por parte da autoridade de vigilância sanitária.</p> <p>4.7.4. Situação: funcionamento decorrente de decreto judicial:</p> <p>4.7.4.1. Documento a ser apresentado: decreto judicial válido.</p>

Obs.:

1. Para habilitação em especialidades odontológicas, devem ser juntadas provas de inscrição junto ao respectivo CRO na condição de especialista.
2. Os serviços abaixo relacionados estão restritos aos detentores do respectivo título de especialização:
 - a. Cirurgia Buco-maxilo-facial;
 - b. Endodontia;
 - c. Periodontia;
 - d. Prótese Fixa, acima de 05 (cinco) elementos;
 - e. Estomatologia;
 - f. Implantodontia;
 - g. Odontopediatria;
 - h. Ortodontia;
 - i. Ortopedia Funcional dos Maxilares;
 - j. Radiologia Odontológica; e
 - k. Disfunção Temporomandibular e Dor Orofacial.

Rio Branco-AC, 08 de JULHO de 2025

[REDACTED]

FERNANDO AMBROS RIBEIRO
RG: [REDACTED] SSP RS

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
Batalhão Plácido de Castro**

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Processo nº **65323.007129/2025-16**

2. Inexigibilidade nº

3. Objeto: Credenciamento de OCS, para prestação complementar de serviços de assistência médico-hospitalar na especialidade de Otorrinolaringologia.

4. Valor anual estimado do credenciamento: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

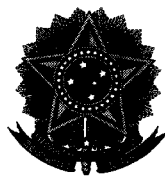
5. Justificativa da Rubrica orçamentária: O credenciamento é uma modalidade de "contratação" que não gera compromisso do Credenciante em utilizar os serviços disponíveis do Credenciado. Os serviços encaminhados aos Credenciados durante a vigência do Termo de Contrato de Credenciamento, estão condicionados a existência de previsão de saldos disponibilizados mensalmente no Sistema de Registro de Encaminhamento — SIRE, controlados pela 12ª Região Militar Manaus, saldos estes que refletem a existência de créditos a serem provisionados. Os créditos necessários para o cumprimento das obrigações são recebidos mediante nota de crédito no SIAFI, que são geradas somente após as guias de encaminhamento serem lisuradas e auditadas, vinculando assim o saldo disponível no SIRE (previsão) com os créditos a serem recebidos, os quais são administrados pela Diretoria de Saúde do Exército em Brasília. Sendo assim as informações possíveis sobre dotação orçamentária encontra-se abaixo discriminadas:

Para OCS: Orçamento Geral da União, Recursos da Gestão 00001, Fonte de Recursos 1005000142, Programa de Trabalho Resumido 215845, Natureza de Despesa 339039 e Plano Interno D8SAFUSOCSA; Fonte de Recursos 1005000142, Programa de Trabalho Resumido 215844, Natureza de Despesa 339039 e Plano Interno D8SACIVOCSA; Fonte de Recursos 1000000000, Programa de Trabalho Resumido 215842, Natureza de Despesa 339039 e Plano Interno D8SAFCTOCSA e Fonte de Recursos 1000000000, Programa de Trabalho Resumido 215843, Natureza de Despesa 339039 e Plano Interno D8SAECBOCSA.

Eu, Face ao acima exposto e no exercício da função de Ordenador de Despesas, nos termos do § 1º do art. 80 do Decreto-lei 200/67 e dos incisos I e II do art. 167 da CRFB/1988, bem como do inciso IV do Art. 72 e do art. 150, da Lei 14.133/21; declaro que há dotação orçamentária suficiente para a cobertura da despesa estimada que se pretende realizar, caso seja necessário, para o ano período até 31/12/2025, conforme objeto, valor e rubrica orçamentária

Rio Branco, 21 de maio de 2025

JÚLIO JACKSON ALVES DA CRUZ – Maj
Ordenador de Despesas do Cmdo Fron ACRE/4º BIS



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO**

PARECER TÉCNICO

Declaro para os devidos fins que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive o detalhamento da contratação, suas características e requisitos, bem como quanto à avaliação do preço estimado, foram regularmente determinadas pelo setor técnico competente com base no melhor atendimento às necessidades e sempre tendo como parâmetro elementos técnicos e objetivos, com a finalidade de subsidiar a seleção e o credenciamento da Organização Civil de Saúde (OCS) **CONSULTORIO RIBEIRO E RIBEIRO SOCIEDADE SIMPLES**, de CNPJ: **19.825.518/0001-92**, para prestação de serviços ao Comando de Fronteira Acre/ 4º Batalhão de Infantaria de Selva.

Rio Branco, 31 de julho de 2025.



SÂMARA ALVES MOREIRA - Ten
Chefe da Seção FUSEx/Posto Médico de Guarnição de Rio Branco

d. ASSUNTOS DIVERSOS

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO - Nomeação

Designo o militar abaixo relacionado, a contar desta data, para compor a Comissão de Credenciamento de OCS/PSA:

Cap IZABEL ALIMA FIGUEIREDO SARQUIS
1º Ten LUCAS CALIXTO NOGUEIRA DA SILVA
1º Ten JULIAN TORRES BRAZ DA SILVA
1º Ten SAMARA ALVES MOREIRA
1º Ten STANLEY NURIA DE SALLES SOUZA
Asp Of RENAN CAVALCANTE DE LIMA
3º Sgt JECIANE CUNHA DOS SANTOS LIMA

Em consequência:

- a) Destino a Comissão de credenciamento anteriormente publicada.
 - b) O SCmt, a Ch PMGuRB, o S1, a SALC e os interessados da comissão tomem conhecimento e as providências decorrentes.
- (Nota nº 109317- PMGuRB, de 17 JUN 25)

e. SERVIÇOS DE SAÚDE

1) INSPEÇÃO DE SAÚDE - Ordem

Seja submetido à Inspeção de Saúde pelo AMP - Agente Médico Parcial, para fins de Término de Incapacidade Temporária.

Sd EP CARLOS HENRIQUE LIMA ROIZ
Sd EP LUCAS RAFAEL OZORIO DE FREITAS
Sd EV ADRIANO UMBELINO DE OLIVEIRA MOURA
Sd EV KAUAN AZAFE BEZERRA DA SILVA
Sd EV JHONATA RIBEIRO DE ALMEIDA
Sd EV LIAN MARTINS DE OLIVEIRA

Em consequência:

- O SCmt, o S1, o Cmt CCAP, o militar acima e demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.
- (Nota Nº 109392 - Seção de Saúde, de 23 JUN 25)

2) INSPEÇÃO DE SAÚDE - Resultado

Foi submetido à inspeção de saúde, pelo MPOM VII/Rio Branco (Cmto Fron AC/4º BIS), Asp Of CAMILO PEREIRA FONSECA, CRM 3477/AC, para fins de Tratamento ou Avaliação de Tratamento de Ex-Militares, conforme cópia de Ata de Inspeção de Saúde 39/2025, sessão 027/2025, de 17 JUN 25, obtendo o parecer: Curado, não necessita mais de tratamento.

Observação:

Militar com quadro estabilizado recebeu alta do médico especialista.

Ex-Militar PEDRO DE ARAUJO D'AVILA (ENCOSTADO)

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
Batalhão Plácido de Castro**

**RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DA COMISSÃO ESPECIAL DE
CREDENCIAMENTO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65323.007129/2025-16

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº

Esta Comissão Especial de Credenciamento, após a realização da análise da documentação apresentada, conforme as condições de habilitação estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 1/2024- PMGURB, pela OCS: **CONSULTORIO RIBEIRO E RIBEIRO SOCIEDADE SIMPLES**, inscrita no CNPJ sob o número **19.825.518/0001-92**, localizada Rua Hugo Carneiro, nº 689, 3º Andar, Sala 303, 304 e 305 Bairro Bosque, na cidade de Rio Branco – AC, CEP: 69900-550, e-mail: **otorrinoribeiro@gmail.com**, telefone: (68)99610-0800, é de parecer favorável ao seu credenciamento para a prestação complementar de serviços de assistência médico-hospitalar na especialidade de **Otorrinolaringologia**, aos pacientes serem encaminhados pelo Posto Médico de Guarnição de Rio Branco.

Rio Branco, AC, 31 de julho de 2025



IZABEL ÁLIMA FIGUEIREDO SARQUIS – Cap
Presidente da Comissão Especial de Credenciamento



JULLIAN TORRES BRAZ DA SILVA – 1º Ten
Membro da Comissão Especial de Credenciamento



JECIANE CUNHA DOS SANTOS LIMA – 3º Sgt
Membro da Comissão Especial de Credenciamento

**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - ACRE
CEDULA DE IDENTIDADE DE MEDICO

NOME
FERNANDO AMBROS RIBEIRO

CRM/UF
1394/AC

FILIAÇÃO
DILZA TERESINHA AMBROS
RIBEIRO
VALMIR GOMES RIBEIRO

DATA DE INSCRIÇÃO
27/12/2010

VIA
01





ASSINATURA DO PORTADOR

CPF
759.454.872-87

IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR
4078801117 / SSP-RS

TÍTULO DE ELEITOR
005224152429

SEÇÃO
0138

ZONA
010

DATA DE NASCIMENTO
16/02/1987

NATURALIDADE
RIO BRANCO-AC

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
RIO BRANCO-AC 25/02/2021

491406





ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER
FEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Polgar Direito



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4078801117 DATA DE EXPEDIÇÃO 19/11/2010

NOME **FERNANDO AMBROS RIBEIRO**

PLACÃO VALDIR GOMES RIBEIRO

DELZA TELESINHA AMBROS RIBEIRO

NATURALIDADE RIO BRANCO AC

DOC. ORDEM C/MSC 9361 RIO BRANCO AC

LV 438 FL 105

CPF 759.454.872-87

PORTO ALEGRE, RS

2 VIA

DATA DE NASCIMENTO 16/02/1987

PIS / PASEP

ASSINATURA DO DETENTOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

500503 / 500503

PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO
BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR

FERNANDO AMBROS RIBEIRO

DATA DE NASCIMENTO

16/02/1987

INSCRIÇÃO

0052 2415 2429

ZONA

001

SEÇÃO

0189

MUNICÍPIO / UF

RIO BRANCO/AC

DATA DE EMISSÃO

26/07/2013

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**
CONSELHO REGIONAL DO ACRE
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME: REBECCA HEIDRICH THOEN
RIBEIRO

CRM /UF: 001854/AC

FILIAÇÃO: GILBERTO LEANDRO THOEN
ANDREA HEIDRICH THOEN

DATA DE INSCRIÇÃO: 27/02/2015 VIA: 1





ASSINATURA DO PORTADOR

CPF	RG / ÓRGÃO EMISSOR	
	6066985001/SJS-RS	
TÍTULO DE ELEITOR	SEÇÃO	ZONA
096595430442	331	076
DATA DE NASCIMENTO	NATURALIDADE	
29/06/1988	NOVO HAMBURGO-RS	
LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO		
RIO BRANCO, 09/06/2015		
0165873		
	ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM	

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 8.208/75.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Polegar Direito



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL 6066985001

DATA DE
EXPEDIÇÃO 24/12/2015

NOME
REBECCA HEIDRICH THOEN RIBEIRO

FILHO(A)
GILBERTO LEANDRO THOEN

ANDRÉA HEIDRICH THOEN

NATURALIDADE
NOVO HAMBURGO RS

DECLARAÇÃO
C CAS CANELA RS

DATA DE NASCIMENTO
29/06/1988

CPF 018.427.200-90

PIIS / PASEP

150-487 / 150-487

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

099556 01 55 2015 2 00012 262 0004663 57

018.427.200-90

PORTE ALEGRE, RS

2 VIA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO
BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR

REBECCA HEIDRICH THOEN RIBEIRO

DATA DE NASCIMENTO

29/06/1988

Nº INSCRIÇÃO

0965 9543 0442

D.V.

ZONA

010

SEÇÃO

0194

MUNICÍPIO / UF

RIO BRANCO/AC

DATA DE EMISSÃO

09/07/2015

ELEITORAL

Desembargador Adair Longuini

Presidente

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL



**6ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CONSULTORIO RIBEIRO E RIBEIRO SOCIEDADE SIMPLES PURA
CNPJ/MF 19.825.518/0001-92**

Os abaixo assinados:

FERNANDO AMBROS RIBEIRO, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Rio Branco, Estado do Acre, nascido em 16/02/1987, Médico, CRM-AC 1394, portador da Cédula de identidade nº ~~4070001117~~ SSP/RS, e inscrito no CPF sob o nº ~~750.454.072-07~~, residente e domiciliado na Avenida Tucunaré, nº 411, Quadra 04, Lote 06 e 07, Bairro Portal da Amazônia, CEP 69.915-676, na Cidade de Rio Branco, Estado do Acre.

REBECCA HEIDRICH THOEN RIBEIRO, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul, nascida em 29/06/1988, Médica, CRM-AC 1854, portadora da Cédula de identidade nº ~~4070001117~~ SSP/RS, e inscrita no CPF sob o nº ~~112.112.112-11~~, residente e domiciliada na Avenida Tucunaré, nº 411, Quadra 04, Lote 06 e 07, Bairro Portal da Amazônia, CEP 69.915-676, na Cidade de Rio Branco, Estado do Acre.

Únicos sócios da sociedade simples pura **CONSULTORIO RIBEIRO E RIBEIRO SOCIEDADE SIMPLES PURA**, constituída legalmente por contrato social devidamente registrado sob o nº 5118 Livro 401, às folhas 75/133, Serventia de Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Município de Rio Branco, Estado do Acre, com sede estabelecida à Rua Hugo Carneiro, N°689, Salas: 210 e 211, Bairro Bosque, CEP: 69.900-550, na cidade de Rio Branco/AC e, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº ~~112.112.112-11~~, resolvem, na melhor forma do direito, alterar seu contrato primitivo e posteriores alterações, regida pelos artigos 997 e ss. c/c art. 1.150 do Código Civil, que reger-se-á pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade tem sede estabelecida a Rua Hugo Carneiro, N°689, Salas: 210 e 211, Bairro Bosque, CEP: 69.900-550, na cidade de Rio Branco/AC e passará, a partir da data do arquivamento, para Rua Hugo Carneiro, nº 689, Andar: 3, Salas 303, 304 e 305, Bairro Bosque, CEP 69.900-550, nesta cidade de Rio Branco, Estado do Acre.

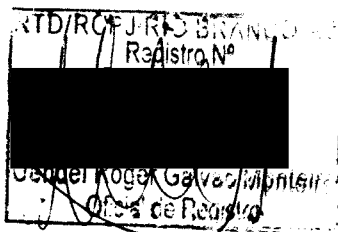
Parágrafo Único: O objeto social descrito acima poderá ser exercido em ambiente de terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade **CONSULTORIO RIBEIRO E RIBEIRO SOCIEDADE SIMPLES PURA** tem o objetivo social:

- 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos;
- 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares.
- 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas;
- 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente.

Resolve, neste ato, alterar seu objetivo social para:

- 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos;
- 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares.
- 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas;
- 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente;
- 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ecg, eeg e outros exames análogos;**





Em face das ALTERAÇÕES acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
CONSULTORIO RIBEIRO E RIBEIRO SOCIEDADE SIMPLES PURA**

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade simples pura girará sob a denominação **CONSULTORIO RIBEIRO E RIBEIRO SOCIEDADE SIMPLES PURA**, e usará nome fantasia **CONSULTÓRIO DE OTORRINOLARINGOLOGIA DR FERNANDO E DRA REBECCA**.

Parágrafo Único. Os sócios declaram não exercer atividade econômica empresarial e sim atividade econômica simples pura, sendo sociedade prestadora de serviços de natureza intelectual e/ou técnica, nos termos do artigo 966, § único da Lei nº. 10.406/02 (Código Civil).

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade Simples Pura **CONSULTORIO RIBEIRO E RIBEIRO SOCIEDADE SIMPLES PURA**, tem por objetivo social:

- 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos;
- 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;
- 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas;
- 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente;
- 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ecg, eeg e outros exames análogos;

Parágrafo Único: O objeto social descrito acima poderá ser exercido em ambiente de terceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 28/02/2014 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: **CONSULTORIO RIBEIRO E RIBEIRO SOCIEDADE SIMPLES PURA** tem sua sede estabelecida à Rua Hugo Carneiro, nº 689, Andar: 3, Salas 303, 304 e 305, Bairro Bosque, CEP 69.900-550, nesta cidade de Rio Branco, Estado do Acre.

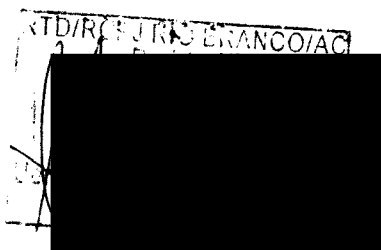
CLÁUSULA QUINTA: Fica eleito o foro desta comarca para qualquer ação fundada neste contrato renunciando-se a qualquer outro por mais especial que seja.

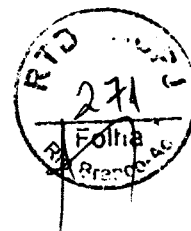
CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA: O capital social será de para R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	%
FERNANDO AMBROS RIBEIRO	15.000	15.000,00	50
REBECCA HEIDRICH THOEN RIBEIRO	15.000	15.000,00	50
TOTAL	30.000	30.000,00	100

Parágrafo Primeiro. Segundo disposição do artigo 997, inciso VIII da Lei nº. 10.406/02 (Código Civil), fica expresso que os sócios respondem ilimitada e subsidiariamente pelas obrigações sociais.





Parágrafo Segundo. As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, exceto mediante autorização de sócios que representem a maioria absoluta do capital social. A cessão das quotas obedecerá ao procedimento estabelecido nas cláusulas seguintes.

CESSÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas somente poderão ser cedidas a terceiros, após terem sido oferecidas preferencialmente aos sócios, em iguais condições, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias, para que possam exercer ou não, o direito de preferência. Decorrida esse prazo e observada igualdade de condições, podem ser oferecidas a terceiros, contudo este, deverá, possui a mesma capacidade intelectual dos sócios, tendo também, a obrigação de apresentar a esta sociedade, antes da vossa entrada, o registro **REGULAR** no conselho regional da mesma categoria dos sócios, ou seja, no CRM (Conselho Regional de Medicina).

Parágrafo Único: A notificação deverá ser por carta com aviso de recebimento (AR) e conter a quantidade de quotas e o preço por elas exigido.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade somente poderá exercer de preferência à aquisição total ou parcial das quotas, se os sócios não o exercerem, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas preferencialmente aos terceiros, tendo este à obrigação de apresentar os requisitos descritos na Cláusula 7ª (sétima), observando que esta aquisição se faça sem prejuízo do capital social.

CLÁUSULA NONA: Decorrido o prazo de preferência, e assumida pelos sócios, pela sociedade ou por terceiros, a totalidade do aumento, os sócios farão a alteração do contrato, nos termos da Lei nº. 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA: Não exercido o direito de preferência pelos sócios ou pela sociedade, o cedente estará automaticamente autorizado a efetivar a cessão a terceiro, pelo preço mínimo indicado anteriormente, conforme exigência da cláusula 7ª (sétima), parágrafo único.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Na hipótese de não efetivada a cessão no preço ofertado e persistir o sócio na intenção de alienar suas quotas, o procedimento referente ao exercício do direito de preferência deverá ser repetido, observando o novo preço mínimo.

ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade simples pura será administrada pelo administrador **FERNANDO AMBROS RIBEIRO**, no qual é delega a administração, pelos os sócios, por meio deste instrumento, nos termos do artigo art. 997, VI, da Lei nº.: 10.406/2002, supra qualificado. O administrador é considerado investido em suas funções na data da assinatura deste instrumento.

Parágrafo Primeiro: Todos os cheques, saques, duplicata, aceitos ou endossados e outros títulos negociáveis, bem como a abertura e fechamento de contas bancárias, deverão ser assinados pelos sócios, juntos ou em separados, ou pelo procurador expressamente indicado para os fins previstos.

Parágrafo Segundo: O uso da denominação social é privativo do administrador nomeado, o qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este estatuto ou determinações da lei.

Parágrafo Terceiro: O administrador declara não estar impedido por lei, e que nunca foi condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

RTD/RCPJRS BRANCO/AC
Registro Nº

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade poderá ou não remunerar o administrador mediante pagamento mensal de *pró-labore*, o qual será definido pelos sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Único. Ainda, os sócios de comum acordo resolvem deixar em aberto a retirada mensal, a título de *pró-labore*, ficando facultado a cada sócio quotista a retirada exclusiva como antecipada de lucros, disposto no parágrafo segundo da 26ª (cláusula Vigésima Sexta), independentemente da participação societária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O administrador tem o dever de diligência e lealdade, nos termos estabelecidos no artigo 1.011 da Lei nº 10.406/2002, bem como fica obrigada a prestar contas e informações aos demais sócios, da sua administração, apresentando – lhes balancetes mensais, inventário anual, relatório da administração, demonstrações financeiras e respectivo Balanço Patrimonial, quando do encerramento do exercício social, ou excepcionalmente quando solicitado por escrito e com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O administrador é atribuído de plenos poderes, internos e externos, necessários à realização do objeto da sociedade, o qual o autoriza a representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir bens móveis e imóveis, inclusive outorgar procuração em nome da sociedade, quando a prática de qualquer ato assim o exigir, vedado no entanto a alienação ou oneração de bens imóveis sem o consentimento da maioria dos demais sócios, consoante artigo 1.015 da Lei nº.: 10.406/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: É vedado ao administrador, bem como a qualquer procurador, ainda que devidamente constituído, obrigar a sociedade em operações estranhas ao objeto social, tais como fiança, aval, endosso, aceite e de todo e qualquer título de favor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Dependem da deliberação dos sócios quotistas, consoante quóruns previstos na Lei nº.: 10.406/2002.

- a) a aprovação das contas da administração;
- b) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c) a destituição dos administradores;
- d) modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- e) a modificação deste contrato social;
- f) a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Os sócios, por unanimidade, deliberam por não constituir Conselho Fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Todas as decisões da sociedade serão deliberadas através de alteração contratual, quando necessária. (artigo 1.010 da Lei nº.: 10.406/2002).

RETIRADA, EXCLUSÃO DE SÓCIO E RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DE UM SÓCIO EM RELAÇÃO À SOCIEDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Qualquer sócio pode retirar-se da sociedade, mediante notificação aos demais, a qualquer tempo por vontade própria, por discordância em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, bem como a destinação das quotas que lhe competir.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: A morte de qualquer sócio não dissolve a sociedade, e nesta hipótese, os herdeiros ou sucessores, após a devida homologação da partilha poderão requerer à sociedade suceder o

RTD/RCPJ R. BRANCO/AC



Ofício de Registro



sócio falecido, o que ficará a exclusivo critério dos sócios remanescentes, estes fará levantar balanço específico para acerto das contas em relação aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, preferencialmente na data do óbito. Enquanto não houver nomeação de inventariante os haveres do sócio falecido poderão ser depositados em conta bancária aberta especialmente para esse fim. Aplica-se ainda em relação à morte de qualquer sócio os dispositivos legais contidos nos artigos 1.027, 1.028 e 1.032 da Lei nº.: 10.406/2002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Será excluído da sociedade, por atos e inegável gravidade ou justa causa, observando o comando legal dos artigos 1.030 e 1.085 da Lei nº.: 10.406/2002, o sócio que praticar, habitualmente ou não (falta grave): a) calúnia; b) concorrência desleal; c) abuso de poder em relação ao cumprimento deste instrumento legal e da lei que o rege; d) inadimplência de qualquer sócio em relação à integralização de quotas subscritas, observado o comando legal do artigo 1.004 da Lei nº.: 10.406/2002.

PAGAMENTO DE HAVERES POR RESOLUÇÃO DE QUOTAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Os haveres dos sócios retirantes ou excluídos serão pagos mediante a elaboração do balanço levantado especificamente para esse fim, na data da resolução, observando o comando legal dos artigos 1.031 e ss. da Lei nº. 10.406/2002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: A quota liquidada será paga em dinheiro, no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, se for até o montante de 5% (cinco por cento) do capital social ou em até 12 (doze) meses se superior, em prestações mensais iguais sucessivas, atualizadas por índice de correção monetária nacional acrescida de juros do capital social e respectivas reservas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: No prazo de até 30 (trinta) dias será levantado o balanço da sociedade, cuja data-base é a da ocorrência do referido evento. Considera – se como data do evento, a data da notificação feita por sócio dissidente de alteração contratual; a data da morte do sócio; a data do requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim de afeição societária; ou a data de qualquer outro evento que dê causa à apuração de haveres como a data de sentença de execução de quotas artigo 1.026 da Lei nº.: 10.406/2002 ou data da incapacidade superveniente atestada por médico, ou sentença judicial ou data em que tiver mora o sócio que subscreveu e não integralizou as quotas do capital social.

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, CONTÁBEIS E SOCIAIS E DESTINO DOS RESULTADOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: O exercício social será encerrado no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que será procedido o levantamento do inventário, balanço patrimonial, balanço de resultado econômico, e depois apurado o resultado do exercício.

Parágrafo Primeiro. Poderá a sociedade distribuir os lucros aos sócios de forma dissociada das quotas de capital social deles, apresentando através das Demonstrações Financeiras.

Parágrafo Segundo. Poderá os sócios proceder ao levantamento de balanços intermediários e efetuar mensalmente as distribuições de lucros, sendo responsabilizado o administrador e o sócio que efetuar ou receber distribuições de lucros fictícias ou ilícitas.

Parágrafo Terceiro. Após as deduções previstas em lei e a formação das reservas e/ou investimentos que forem consideradas necessárias pelos sócios, os lucros ou prejuízos serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção dos serviços efetivamente executados por cada um deles, conforme balanço específico mencionado no parágrafo primeiro, independentemente de sua participação no capital social.

RTD/RCPJ R/S BRANCO/AC
a Registro Nº



Ofício de Registro



Parágrafo Quarto. A distribuição dos lucros e/ou rateio das perdas aos sócios, efetuada conforme disposto nesta cláusula, depende da aprovação da **unanimidade** dos sócios, sendo, porém, ilícita a exclusão de qualquer um dos sócios de participar na distribuição de lucros ou rateio das perdas, conforme o caso.

Parágrafo Quinto. Poderá os sócios deliberar, por unanimidade, quando necessário, pela retenção ou capitalização parcial ou total dos lucros apurados e acumulados, bem como pela futura compensação de eventuais prejuízos acumulados observados a legislação pertinente à matéria, observado o parágrafo primeiro e parágrafo terceiro.

TRANSFORMAÇÃO, CISÃO, INCORPORAÇÃO, FUSÃO E REORGANIZAÇÃO SOCIETARIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: A sociedade, por deliberação dos sócios, poderá:

- a) Transformar – se em outro tipo social;
- b) Incorporar outra sociedade ou ser incorporada;
- c) Fundir – se com outra sociedade;
- d) Cindir – se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras sociedades, extinguindo se a versão for total ou absorver patrimônio de sociedade cindida.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: Aos sócios dissidentes fica assegurado o direito de retirarem – se da sociedade nos termos da Lei nº.: 10.406/2002, apurando – se seus haveres através de balanço levantado especificamente para esse fim.

DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: A sociedade será dissolvida de pleno direito e consequentemente liquidada, observada a cláusula 17ª (décima sétima), nas hipóteses de anulada a sua constituição, exaurido o fim social, ou verificada a sua inexistência; consenso unânime entre os sócios; deliberação dos sócios por maioria absoluta; falta de pluralidade dos sócios por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias; determinação judicial.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA: Fica assegurada a possibilidade de continuidade da sociedade, em decorrência de sua função social, pela vontade de um ou mais sócios, se não houver impedimento legal, hipótese em que serão apurados e pagos os haveres dos demais quotistas mediante balanço apurado especificamente para esse fim.

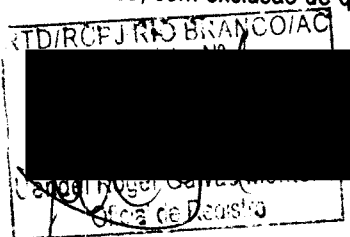
CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: Em todas as hipóteses de dissolução, a maioria societária deverá eleger o liquidante, observados os termos do artigo 1.038 e seguintes da Lei nº.: 10.406/2002, arbitrando os seus honorários e fixando-se a data para o respectivo encerramento.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: Os endereços dos sócios, constantes neste instrumento, são válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e demais comunicações, relativamente aos atos societários de seu interesse.

Parágrafo Único. É de exclusiva responsabilidade dos sócios e dos demais signatários manterem seus dados cadastrais atualizados junto à sociedade, fazendo – o sempre de forma escrita.

E por estarem em tudo justos e contratados na melhor forma de direito, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, com a primeira via destinada a registro e arquivamento no competente na Junta Comercial do Estado do Acre, e em seguida no Ofício do Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas da Comarca de Rio Branco, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja





ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, para que produza todos os efeitos legais.

Rio Branco/Acre, 28 de março de 2025.

FERNANDO AMBROS
RIBEIRO:75945487287

Assinado de forma digital por FERNANDO
AMBROS RIBEIRO:75945487287
Dados: 2025.04.04 09:13:39 -05'00'

FERNANDO AMBROS RIBEIRO
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: [REDACTED]

REBECCA HEIDRICH
THOEN
RIBEIRO:01842720090

Assinado de forma digital por
REBECCA HEIDRICH THOEN
RIBEIRO:01842720090
Dados: 2025.04.04 09:14:10 -05'00'

REBECCA HEIDRICH THOEN RIBEIRO
SÓCIA
CPF: [REDACTED]

Sexta alteração e Consolidação do Contrato Social -
Protocolo nº 25560. Registro nº 5118. Arquivado no Lv.
456 Fls. 268/274.

Uendel Roger Galvão Monteiro - Oficial de Registro
Emolumentos R\$ 421,60; Fundo Fisc. R\$ 49,60; Fundo
Comp. R\$ 24,80; Total R\$ 496,00
A50000EDC8-08B81, A50000EDC9-6783E,
A50000EDCA-8D9FC, A50000EDCB-96629,
A50000EDCC-41859

Tribunal de Justiça do Estado do Acre
A5 - Registro de Títulos e Documentos e Registro
Civil das Pessoas Jurídicas de Rio Branco
Selo: A50000EDC8 - Chave: 08B81 4A6
Data/Hora: 30/04/2025 16:48:38
Amanda Milanin
Valor Total: R\$ 64,70
Fecom: R\$ 3,26 - Funej: R\$ 6,47
Consulte a autenticidade:
selo.tjac.jus.br

Tribunal de Justiça do Estado do Acre
A5 - Registro de Títulos e Documentos e Registro
Civil das Pessoas Jurídicas de Rio Branco
Selo: A50000EDC9 - Chave: 6783E 6G5
Data/Hora: 30/04/2025 16:48:38
Amanda Milanin
Valor Total: R\$ 67,10
Fecom: R\$ 2,85 - Funej: R\$ 5,71
Consulte a autenticidade:
selo.tjac.jus.br

Tribunal de Justiça do Estado do Acre
A5 - Registro de Títulos e Documentos e Registro
Civil das Pessoas Jurídicas de Rio Branco
Selo: A50000EDCA - Chave: 8D9FC 4B2
Data/Hora: 30/04/2025 16:48:38
Amanda Milanin
Valor Total: R\$ 61,70
Fecom: R\$ 2,58 - Funej: R\$ 5,17
Consulte a autenticidade:
selo.tjac.jus.br

Tribunal de Justiça do Estado do Acre
A5 - Registro de Títulos e Documentos e Registro
Civil das Pessoas Jurídicas de Rio Branco
Selo: A50000EDCB - Chave: 96629 4A3
Data/Hora: 30/04/2025 16:48:39
Amanda Milanin
Valor Total: R\$ 90,40
Fecom: R\$ 4,52 - Funej: R\$ 9,04
Consulte a autenticidade:
selo.tjac.jus.br

Tribunal de Justiça do Estado do Acre
A5 - Registro de Títulos e Documentos e Registro
Civil das Pessoas Jurídicas de Rio Branco
Selo: A50000EDCC - Chave: 41859 4A4
Data/Hora: 30/04/2025 16:48:39
Amanda Milanin
Valor Total: R\$ 232,10
Fecom: R\$ 11,61 - Funej: R\$ 23,21
Consulte a autenticidade:
selo.tjac.jus.br

Registro nº: 05118, Livro 4 - 00456, Folha 268 Averbação:
Certifico que a presente Sexta alteração e Consolidação do
Contrato Social refere-se ao Contrato Social e Alterações
Registrado em 31/03/2017, sob Registro nº: 05118, do Livro
A - 00219, Folha 059 Do que dou Fé. Uendel Roger Galvão
Monteiro - Rio Branco/AC, 28 de março de 2025.
Oficial de Registro

Uendel Roger Galvão Monteiro
Oficial de Registro

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.825.518/0001-92 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/02/2014
NOME EMPRESARIAL CONSULTORIO RIBEIRO E RIBEIRO SOCIEDADE SIMPLES PURA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONS. DE OTORRINOLARINGOLOGIA DR FERNANDO E DRA REBECCA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 223-2 - Sociedade Simples Pura			
LOGRADOURO R HUGO CARNEIRO	NÚMERO 689	COMPLEMENTO ANDAR 3 SALA 303 304 E 305	
CEP 69.900-550	BAIRRO/DISTRITO BOSQUE	MUNICÍPIO RIO BRANCO	UF AC
ENDEREÇO ELETRÔNICO OTORRINORIBEIRO@GMAIL.COM		TELEFONE (68) 3223-7862	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/02/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/07/2025 às 16:35:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 19.825.518/0001-92 DUNS®: 94*****97
Razão Social: CONSULTORIO RIBEIRO E RIBEIRO SOCIEDADE SIMPLES PURA
Nome Fantasia: CONS. DE OTORRINOLARINGOLOGIA DR FERNANDO E DRA REBECCA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 09/10/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE SIMPLES PURA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	14/09/2025	Automática
FGTS	Validade:	08/07/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	11/10/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	30/08/2025
Receita Municipal	Validade:	31/08/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 08/07/2025 16:16

CPF: 759.XXX.XXX-87 Nome: FERNANDO AMBROS RIBEIRO

Ass:

 Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)
Consulta Contratante

Emissão em 22/07/2025, 13:02

Parâmetros: CPF / CNPJ: 15.825.518/0001-92. Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR.

Código de Validação: MzcxyTM3Nzi3NTIKYTI2ZTVhNmQwNTI3YWQxZjg5YTdmMDMxOTBhMDg0MGRkOWRhZWJmJE3NjQxNjBkZGJkYQ==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/07/2025 13:47:36

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CONSULTORIO RIBEIRO E RIBEIRO LTDA**
CNPJ: **19.825.518/0001-92**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CONSULTÓRIO DE OTORRINOLARINGOLOGIA
Dr Fernando Ribeiro e Dra Rebecca Ribeiro



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ITEM INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

O interessado abaixo identificado DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade.

IDENTIFICAÇÃO	
Empresa: CONSULTÓRIO RIBEIRO E RIBEIRO	CNPJ: 19.825.518/0001-92
Signatário(s) FERNANDO AMBROS RIBEIRO	CPF: [REDACTED]

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos de idade, na condição de aprendiz?

SIM	NÃO
	X

Em Rio Branco, 08/07/2025.

[REDACTED]

Fernando Ambros Ribeiro



CONSULTÓRIO DE OTORRINOLARINGOLOGIA
Dr Fernando Ribeiro e Dra Rebecca Ribeiro



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

O interessado abaixo identificado, **DECLARA**, para fins de credenciamento no Edital de Credenciamento Nr 01/2024, do Comando de Fronteira Acre/4º Batalhão de Infantaria de Selva, que concorda integralmente com todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

IDENTIFICAÇÃO	
Empresa: CONSULTÓRIO RIBEIRO E RIBEIRO	CNPJ: 19.825.518/0001-92
Signatário(s) FERNANDO AMBROS RIBEIRO	CPF: [REDACTED]

Rio Branco-AC, 08 de JULHO de 2025

[REDACTED]

FERNANDO AMBROS RIBEIRO
RG: [REDACTED] SSP RS



CONSULTÓRIO DE OTORRINOLARINGOLOGIA
Dr Fernando Ribeiro e Dra Rebecca Ribeiro



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
(BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO)

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL

Consultório Ribeiro e Ribeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.825.518/0001-92, Rua Hugo Carneiro, 689, 3 andar, salas 303,304,305, Bosque, Rio Branco-AC, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) Fernando Ambros Ribeiro infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDACTED] SSP RS e do CPF/MF nº [REDACTED], para os fins de habilitação no Edital de Credenciamento nº 1/2024 do Comando de Fronteira Acre/4º Batalhão de Infantaria de Selva, **DECLARA** expressamente que cumpre como o determinado nas seguintes normas abaixo relacionadas referentes a sustentabilidade sobre os aspectos de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores, processamento de produtos de saúde e destinação ambiental de resíduos de saúde:

- a. Norma regulamentadora nº 32/ABNT que trata da proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral;
- b. Resolução da Diretoria Colegiada RDC 15/2012 – ANVISA que trata das boas práticas em processamento de produtos de saúde; e
- c. Resolução nº 258/2005 – CONAMA e Resolução da Diretoria Colegiada RDC 306/2004 – ANVISA que trata da destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Rio Branco-AC, 08 de JULHO de 2025

[REDACTED]

FERNANDO AMBROS RIBEIRO
RG: [REDACTED] SSP RS

Dr. Fernando Ambros Ribeiro
Otorrinolaringologista
Mestre em Ciências da Saúde
CRM-AC 1394 - RQE 487

Dra. Rebecca H. Thoen Ribeiro
Otorrinolaringologista
Mestre em Ciências da Saúde
CRM-AC 1854 - RQE 527

(68) 3223-7862 / 99610-0800
Rua Hugo Carneiro, 689 | 3º andar
Salas 303, 304 e 305 | Bosque
CEP: 69900-550 | Rio Branco | AC

Ficha de Estabelecimento Identificação

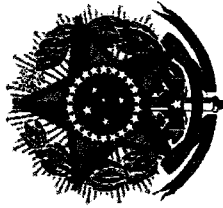
Data: 01/07/2025

CNES: 7458789 Nome Fantasia: OTORRINOLARINGOLOGIA DR FERNANDO E DRA REBECCA CNPJ: 19.825.518/0001-92
Nome Empresarial: CONSULTORIO RIBEIRO E RIBEIRO SOCIEDADE Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS
Logradouro: HUGO CARNEIRO Número: 689 Complemento: ANDAR 2 SALA 210 E 2
Bairro: BOSQUE Município: 120040 - RIO BRANCO UF: AC
CEP: 69900-550 Telefone: (68) 3223-7862 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: --
Tipo de Estabelecimento: CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE Subtipo: OUTROS Gestão: MUNICIPAL
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: FERNANDO AMBROS RIBEIRO
Cadastrado em: 01/04/2014 Atualização na base local: 06/02/2024 Última atualização Nacional: 29/06/2025
Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	08:00 às 18:00
TERÇA-FEIRA	08:00 às 18:00
QUARTA-FEIRA	08:00 às 18:00
QUINTA-FEIRA	08:00 às 18:00
SEXTA-FEIRA	08:00 às 18:00

Data desativação: --

Motivo desativação: --



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-AC

Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica

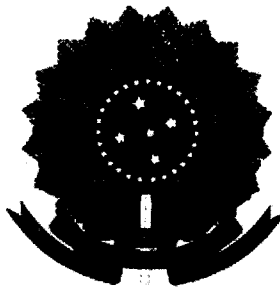
Inscrito sob CRM n° 0000122-AC	CNPJ 19.825.518/0001-92	Inscrição 13/07/2015	Validade 13/07/2026
Razão Social CONSULTÓRIO RIBEIRO E RIBEIRO SOCIEDADE SIMPLES PURA		Nome Fantasia CONSULTÓRIO DE OTORRINOLARINGOLOGIA DR. FERNANDO E DRA. REBECCA RIBEIRO	
Endereço RUA HUGO CARNEIRO Nº 689 - 3º ANDAR - SALA 303/305 - BOSQUE		Município RIO BRANCO - AC	CEP 69900550
Diretor Técnico 0001394-AC FERNANDO AMBROS RIBEIRO		Classificação CLÍNICA ESPECIALIZADA/AMBULATÓRIO ESPECIALIZADO	

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina-AC, em cumprimento à Lei nº 6.839, de 30/10/1980, e às Resoluções CFM nº 997, de 23/05/1980, e 1.980, de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 13/07/2026. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.



LEUDA MARIA DA SILVA DÁVALOS
PRESIDENTE

Rio Branco, 01 de julho de 2025



CONSELHO REGIONAL DE MÉDICA DO ESTADO DO ACRE

Certidão de Direção Técnica

Certifico para os devidos fins, que o estabelecimento **CONSULTÓRIO RIBEIRO E RIBEIRO SOCIEDADE SIMPLES PURA**, nome fantasia **CONSULTÓRIO DE OTORRINOLARINGOLOGIA DR. FERNANDO E DRA. REBECCA RIBEIRO**, registro nº 122, tipo de inscrição **DEFINITIVA - REGULAR**, sito a **RUA HUGO CARNEIRO Nº 689 - 2º ANDAR - SALA 210/211 - BOSQUE**, na cidade de **RIO BRANCO/AC**, está funcionando sob a Direção Técnica do(a) Dr(a) **FERNANDO AMBROS RIBEIRO**, inscrito com o CRM nº 1394.

Por ser verdade, firmo a presente, para os fins de direito.



Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. **d85125500b55fa1f9157d6d2f600862ee349fc3b**

Emitida eletronicamente via internet em **18/03/2025**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CRMAC**: <http://www.crmac.org.br/>



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de comprovação de aptidão de desempenho e execução, que a empresa **Consultório Ribeiro e Ribeiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.825.518/0001-92, estabelecida na Rua Hugo Carneiro, nº 689 – Cediac, Bairro Bosque, CEP 69900-550, na cidade de Rio Branco, Estado do Acre, presta regularmente serviços aos beneficiários da **Unimed Rio Branco**, inscrita no CNPJ sob o nº 84.313.741/0001-12, conforme Contrato de Prestação de Serviços, cujo objeto é a realização de **exames e procedimentos na especialidade de Otorrinolaringologia**.

Ressaltamos que os serviços prestados apresentam **bom desempenho operacional**, sendo **integralmente cumpridas todas as obrigações assumidas**, não havendo, até a presente data, qualquer fato que desabone a empresa sob os aspectos técnico e comercial.

Rio Branco - Acre, 09 de Julho de 2025.

MARCUS VINICIUS
SHOITI
YOMURA:17682937831

Assinado de forma digital por
MARCUS VINICIUS SHOITI
YOMURA:17682937831
Dados: 2025.07.10 13:36:47
-05'00'

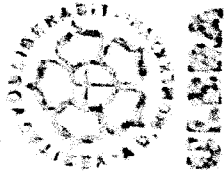
Marcus Vinicius Shoiti Yomura
Presidente





UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL

RECONHECIDA PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 681 DE 7/12/89 – D.O.U. DE 11/12/89



O Reitor da Universidade Luterana do Brasil, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de **MEDICINA** e respectiva colação de Grau no dia 17 de dezembro de 2010, confere o título de

MÉDICO

a

FERNANDO AMBROS RIBEIRO

brasileiro, natural do Estado do Acre, portador da Cédula de Identidade Nº 1041716-8 SEPC/AC, nascido em 16 de fevereiro de 1987, outorga-lhe o presente Diploma, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Canoas, RS, 17 de dezembro de 2010.


RICARDO PRATES MACEDO
PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO


MARCOS FERNANDO ZIEMER
REITOR


DIPLOMADO

PlastPack

CONSELHO REGIONAL
DE MEDICINA DO
ESTADO DO ACRE

Protocolo Registrado às fls. 49

Livro nº 003 de acordo com OL

Lei nº 3268 de 30/09/57.

Inscrição no CRM-AC nº 1394

Pio Branco 27 de 12 de 2010

Dr. Diego T. Ambros Ribeiro

Presidente do CRM/AC

UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL

COORDENAÇÃO DE REGISTROS E DOCUMENTAÇÃO

ULBRA

Curso reconhecido pela Portaria nº 40/07 publicada no D.O.U. de 13/12/2007.

Diploma registrado sob nº 80462, livro nº 67, folha nº 491, nos termos do art. 48, § 1º da lei nº 9394, de 20 de Dezembro de 1996.

Canas / RS, 20 de dezembro de 2010.

DIRETORIA DE LEGISLAÇÃO E REGISTRO

SELO DE AUTENTICIDADE

CRF/RJ

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

Dr. (a) FREDERICO ALVES DE OLIVEIRA, foi registrado(a) sob o nº CRM 52.91040-6, às páginas 29 do livro nº 158, de acordo com o artigo 17 da Lei nº 3.268 de 30 de setembro de 1957.

Cons. Luis Fernando Soares Moraes
Presidente

00307

SELO DE AUTENTICIDADE



Associação Médica Brasileira
Associação Brasileira de Otorrinolaringologia e
Cirurgia Cérvico Facial



conferem o

Título de Especialista em Otorrinolaringologia

ao

Dr. Fernando Ambros Ribeiro

por ter obtido aprovação em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela
Associação Médica Brasileira e a Associação Brasileira de Otorrinolaringologia e Cirurgia Cérvico Facial.

São Paulo, 22 de março de 2014

Dr. Florentino de Araújo Cardoso Filho
Presidente da AMB

Dr. Aldemir Humberto Soares
Secretário Geral da AMB

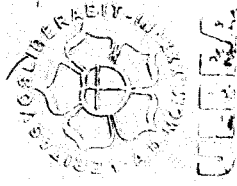
Dr. Fernando Freire Guimarães
Presidente da ABORL-CCF

Dra. Francini Greco de Melo Pádua
Secretária Geral da ABORL-CCF



UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL

RECONHECIDA PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 681 DE 7/12/89 – D.O.U. DE 11/12/89



O Reitor, da Universidade Luterana do Brasil, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de MEDICINA e respectiva colação de Grau no dia 17 de dezembro de 2011, confere o título de

MÉDICO

REBECCA HEIDRICH THOEN

brasileira, natural do Estado do Rio Grande do Sul, portadora da Cédula de Identidade Nº 6066985001 SJS/RS, nascida em 29 de junho de 1988, outorga-lhe o presente Diploma, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Canóas, RS, 17 de dezembro de 2011.

RICARDO WILLY RIETH
PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO

MARCOS FERNANDO ZIEMER
REITOR

DIPLOMADA



Associação Médica Brasileira
Associação Brasileira de Otorrinolaringologia e
Cirurgia Cérvico Facial



conferem o

Título de Especialista em Otorrinolaringologia

à

Dra. Rebecca Heidrich Thoen

por ter obtido aprovação em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela
Associação Médica Brasileira e a Associação Brasileira de Otorrinolaringologia e Cirurgia Cérvico Facial.

São Paulo, 29 de março de 2015

Dr. Florentino de Araujo Cardoso Filho
Presidente da AMB

Dr. Antônio Jorge Salomão
Secretário Geral da AMB

Dr. Fernando Freitas Guimarães
Presidente da ABORL-CCF

Dr. Francini Greco de Melo Pádua
Secretária Geral da ABORL-CCF



UNINORTE
CENTRO UNIVERSITÁRIO
Uninorte
Centro Universitário Uninorte

A Pró-Reitora Acadêmica do Centro Universitário Uninorte, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Fonoaudiologia em 14 de julho de 2021 e a Colação de Grau em 26 de julho de 2021, confere o título de

Bacharel em Fonoaudiologia a

John Kenéde Batista Lima

Brasileiro, natural do Estado do Acre, nascido em 03 de julho de 1996, RG 12171980 - SSP/AC e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Rio Branco - AC, 30 de agosto de 2021

Lucineia Stramin Alves
Secretária Geral
Portaria 13/2012

Diplomado

Vanessa Fogliotti Agami
Pró-Reitora Acadêmica
Portaria 03/2012

CENTRO UNIVERSITÁRIO UNINORTE
CNPJ: 04.515.940/0001-74

CURSO
FONOAUDIOLOGIA - BACHARELADO

Autorização de Curso Pela Portaria n.º 98 de
01/04/2016. Publicada no D.O.U. em 04/04/2016.

Reconhecido nos termos do artigo 101 da Portaria
Normativa/MEC n.º 23, de 21/12/2017, do Ministro da
Educação, publicada no D.O.U. de 22/12/2017.

CENTRO UNIVERSITÁRIO
uninorte

CENTRO UNIVERSITÁRIO UNINORTE
CNPJ: 04.515.940/0001-74

Credenciada pela portaria nº 975 de 19/09/2018

SETOR DE REGISTRO DE DIPLOMA

Diploma Registrado sob nº 787
Livro: 04 Folha: 282 em 01/09/2021
Processo nº: 02/2021, nos termos do § 2 do artigo 99 do
Decreto 9235 de 15/12/2017, e Resolução nº 12 de
13/12/2007, da CES/CNE.

Rio Branco - AC, 01/09/2021

Lucinela Scramin Alves
Secretária Geral
Portaria 13/2012

Filiação
Pai
JOE WEIDER OLIVEIRA LIMA

Mãe
MARIA DA CONCEICAO BATISTA LIMA

Nacionalidade
BRASILEIRA

Naturalidade
SENA MADUREIRA-AC

Data de Nascimento
03/07/1996

YHAGO SANTOS PINHEIRO
Presidente do CRFa 9º

14340-09 AM



CONSELHO REGIONAL DE FOMAGUARA
CARTÃO DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE E TEM FÉ PÚBLICA

YHAGO SANTOS PINHEIRO
Presidente do CRFa 9º



DADOS DA EMPRESA**Nome da Empresa:**

CONSULTORIO RIBEIRO E RIBEIRO SOCIEDADE SIMPLES PURA

Endereço do Empreendimento:

RUA HUGO CARNEIRO, 689, BOSQUE, 69900-550, RIO BRANCO, ANDAR 3 SALA 303 304 E 305

Número de Registro:

001313PJ0000511837

CNPJ:

19.825.518/0001-92

Inscrição Estadual:**Inscrição Municipal:**

1384716

Viabilidade:

ACP2500033310

Natureza Jurídica:

SOCIEDADE SIMPLES PURA

Área Utilizada (m²):

20,0

Área Total Edificação

1988,44

Porte da Empresa:

MICROEMPRESA

MEI: NÃO**RESUMO DO LICENCIAMENTO****Pendente****Estadual****CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM - Concluído****VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ESTADUAL - VISA - Parcialmente concluído****INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE - IMAC - Parcialmente concluído****SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO ACRE - SEFAZ - Dispensado****Municipal****SEFIN - LANÇAMENTO DE TAXA DE ALVARÁ - RIO BRANCO - PREF - Em exigência****MEIO AMBIENTE - RIO BRANCO - PREF-SEMAD - Em estudo (retorno de exigência)****SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - RIO BRANCO - PREF-URB - Concluído****VIGILÂNCIA SANITÁRIA - RIO BRANCO - PREF-VISA - Em exigência**



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira / 1956)
BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO

PROTOCOLO DE VISTORIA – CREDENCIAMENTO DE OCS/PSA

Análise de condições físico-estruturais, técnicas, operacionais e higiênico-sanitárias

1 – CADASTRO:

Razão Social: Consultório Ribeiro e Ribeiro Sociedade Simples
Nome Fantasia: Otorinolaringologia
CNPJ: 19825518 0001/92
Endereço: Rua Hugo Carneiro 689 Bosque 3º andar Edifício
Município: Rio Branco-AC - CEP: 69900-550
Telefone: (68): 3223-7862 / 99630-0800
e-mail: otorinoribeiro
Nome do responsável (contato): Opécélia / Duane
Outras informações: Consulta otorinolaringo, audiometria tonal, vocal, impedância, Bera, APAC.

2 – SERVIÇOS OFERECIDOS: consulta otorinolaringo, audiometria tonal, vocal, impedância, Bera, APAC

3 – ÁREA FÍSICA:

3.1 – Construção com rachaduras ou vazamentos:

() Sim (X) Não

Obs: _____

3.2 – Iluminação:

() Natural () Artificial (X) Adequada () Inadequada

Obs: _____

3.3 – Ventilação:

() Natural () Ventilador () Ar-condicionado (X) Adequada

Obs: _____

3.4 – Piso:

Material liso e lavável (X) Sim () Não

Limpo (X) Sim () Não

Obs: _____

3.5 – Paredes:

Tonalidade clara () Sim () Não

Lisas e laváveis (X) Sim () Não

Impermeabilizadas até 2m de altura () Sim () Não

Limpas (X) Sim () Não

Obs: _____

3.6 – Locais de expurgo: () Não se aplica

() Sim () Não (☒) Adequados () Inadequados

Obs: _____

3.7 – Mobiliário:

Superfícies lisas e impermeáveis (☒) Sim () Não

Obs: _____

3.8 – lixos:

Rotulado: () Não se aplica (☒) Sim () Não

Saco próprio para uso hospitalar: () Não se aplica () Sim () Não

recipiente de paredes rígidas para perfuro-cortantes: () Não se aplica () Sim () Não

Obs: _____

3.9 – Gerador de energia elétrica:

(☒) Sim () Não () Adequado () Inadequado

Obs: _____

3.10 – Processo de esterilização de materiais: () Não se aplica

() Estufas () Auto-claves (☒) Adequado () Inadequado

Obs: _____

3.11 – Água:

(☒) Adequada () Inadequada

Obs: _____

3.12 – Salas de Espera:

(☒) Adequada () Inadequada

Obs: _____

3.13 – Salas de Recuperação: (☒) Não se aplica

() Adequada () Inadequada

Obs: _____

3.14 – Área administrativa:

(☒) Adequada () Inadequada

Obs: _____

3.15 – Sanitários para pacientes:

Separados por sexo: SIM (☒) NÃO ()

Barra de apoio nos banheiros: SIM (☒) NÃO ()

Condições de lavagens das mãos: lavatório, dispensador com sabão líquido, suporte com papel toalha, lixeira com saco plástico e tampa de acionamento com pedal: SIM (☒) NÃO ()

Obs: _____

4 – COZINHA: (☒) Não se aplica

Instalações () Adequadas () Inadequadas

Materiais () Adequados () Inadequados

Obs: _____

5 – ENFERMARIAS: (☒) Não se aplica

Número de leitos: Adulto _____ Infantil _____

Instalações () Adequadas () Inadequadas

Materiais () Adequados () Inadequados

Obs: _____

6 – APARTAMENTOS: (X) Não se aplica

Número de leitos: Adulto _____ Infantil _____
Instalações () Adequadas () Inadequadas
Materiais () Adequados () Inadequados
Obs: _____

7 – CENTRO CIRÚRGICO: (X) Não se aplica

Número de salas de cirurgia: _____
Instalações () Adequadas () Inadequadas
Materiais () Adequados () Inadequados
Obs: _____

8 – UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA: (X) Não se aplica

Número de leitos: Adulto _____ Infantil _____
Instalações () Adequadas () Inadequadas
Materiais () Adequados () Inadequados
Obs: _____

9 – SETOR DE PRONTO ATENDIMENTO: (X) Não se aplica**9.1 Equipe de Atendimento**

Médico Clínico Geral	() Sim	() Não	() Plantão	() Sobreaviso
Pediatra	() Sim	() Não	() Plantão	() Sobreaviso
Cirurgião	() Sim	() Não	() Plantão	() Sobreaviso
Anestesista	() Sim	() Não	() Plantão	() Sobreaviso
Ginecologista-obstetra	() Sim	() Não	() Plantão	() Sobreaviso
Ortopedista	() Sim	() Não	() Plantão	() Sobreaviso
Neurocirurgião	() Sim	() Não	() Plantão	() Sobreaviso
Enfermeiro	() Sim	() Não	() Plantão	() Sobreaviso
Técnicos de enfermagem	() Sim	() Não	() Plantão	() Sobreaviso

Outros: _____

Obs: _____

10 – EXAMES COMPLEMENTARES: (X) Não se aplica

Prazo de entrega: _____

Entrega de resultados/laudos via internet: () sim () não

10.1 Raio - x

Instalações () Adequadas () Inadequadas
Disponibilidade () 24 h () Sobreaviso

Obs: _____

10.2 Ultrassonografia

Instalações () Adequadas () Inadequadas
Disponibilidade () 24 h () Sobreaviso

Obs: _____

10.3 Tomografia

Instalações () Adequadas () Inadequadas
Disponibilidade () 24 h () Sobreaviso

Obs: _____

10.4 Endoscopia

Instalações () Adequadas () Inadequadas
Disponibilidade () 24 h () Sobreaviso

Obs: _____

10.5 Hemodinâmica

Instalações () Adequadas () Inadequadas

Disponibilidade () 24 h () Sobreaviso

Obs: _____

10.6 Laboratório

Instalações () Adequadas () Inadequadas

Disponibilidade () 24 h () Sobreaviso

Obs: _____

11 – NÚMERO DE PROFISSIONAIS CONVENIADOS: 02

Obs: _____

12 – NÚMERO DE ESPECIALISTAS DISPONÍVEIS: 02

Obs: _____

13 – EQUIPAMENTOS:

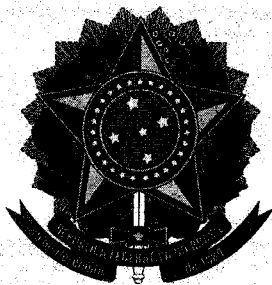
Possui os equipamentos necessários de acordo com os procedimentos realizados: () Sim () Não

Obs: _____

_____**14 – OBSERVAÇÕES:** (Registrar itens julgados importantes, que não constem neste relatório, informando serem adequados/não adequados aos serviços oferecidos - Caso necessário poderão ser registradas no verso)

_____**PARECER DA VISTORIA:**☒ favorável () não favorávelObs: _____

_____Rio Branco-AC, 31 de Julho de 2025**Dr. Fernando Ambros Ribeiro**
Otorrinolaringologista_____
RESPONSÁVEL PELA VISTORIAA _____
REPRESENTANTE DA OCS/PSA



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **REBECCA HEIDRICH THOEN RIBEIRO**

CPF/CNPJ: [REDACTED]

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 17:51:09 do dia 12/08/2025 , com validade até o dia 11/09/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: UJcFuZUVUVCKy43a9DGW

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (12/08/2025 às 17:51) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº [REDACTED]

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 689B.A96B.DFAC.2915 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (12/08/2025 às 17:52) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº [REDACTED].

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 689B.A9A1.CBC9.9969 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/08/2025 17:32:39

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CONSULTORIO RIBEIRO E RIBEIRO LTDA**
CNPJ: **19.825.518/0001-92**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN) Consulta Contratante

Emissão em 12/08/2025, 17:33

Parâmetros: CPF / CNPJ: 14.062.012/0001-02. Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: YzE0NjEyMDFjYzI2YmUxNWNINzJmOGMwMjY1NGUzNTFhNDFIM2Q2MjA0NTFhZWUyN2NiMTlkZDZkYjU1ZjA4Yw==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 19.825.518/0001-92 DUNS®: 942437597
Razão Social: CONSULTORIO RIBEIRO E RIBEIRO SOCIEDADE SIMPLES PURA
Nome Fantasia: CONS. DE OTORRINOLARINGOLOGIA DR FERNANDO E DRA REBECCA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 09/10/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE SIMPLES PURA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	14/09/2025	Automática
FGTS	Validade:	15/08/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	11/10/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	30/08/2025
Receita Municipal	Validade:	31/08/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **FERNANDO AMBROS RIBEIRO**

CPF/CNPJ: [REDACTED]

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 17:37:10 do dia 12/08/2025 , com validade até o dia 11/09/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: XLISBB5M7RN1AeRsefkb

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Resumo da Contratação

Visualize os dados de uma contratação

Voltar

Execução da Contratação: 160002 - 24/2025



Dados Básicos da Contratação ^

Número do Processo

65323.007129/2025-16

Tipo de Contratação

Inexigibilidade de licitação

Compra SRP

Não

Fundamento Legal

Lei 14.133/2021, Art. 74, IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento

Uasg Credenciamento

160002

Número Credenciamento

18/ 2025

Identificador Fornecedor Credenciamento

19.825.518/0001-92

Categoria

Serviços

Moeda

Real

Tipo de objeto

Não se aplica

Objeto

CREDENCIAMENTO DE OCS, PARA PRESTAÇÃO COMPLEMENTAR DE SERVIÇOS DE ASSIT-ENCIA MÉDICO HOSPITALAR NA ESPECIALIDADE DE OTORRINOLARINGOLOGIA.

Id contratação PNCP

21744847000150-1-002319/2025

Lista de Materiais e/ou Serviços Incluídos ^

1 Assistência médica - hospitalar / domi..

Código: 12920

<apelido>

Quantidade Total: 1

Unidade Fornecimento: UNIDADE

Valor Estimado (unitário): R\$ 9.395.958,7700

Situação: Homologado

Detalhes

Locais de Entrega

Resultado

CPF/CNPJ/DUN..

Nome/Razão so..

Quantidade

Valor Unitário

Valor Total

Situação

[REDACTED]

CONSULTORIO RI..

1

R\$ 120.000,0000

R\$ 120.000,00

Informado

Artefatos vinculados ^



Atenção. Nenhum artefato foi vinculado.

Anexos ^

Nome do arquivo	Tipo	Data	Tamanho	Divulgado	Ações
Anexo Ribeiro e Ribeiro.pdf	Outros	18/08/2025	1323.839 KB	Sim	

Responsáveis ^

CPF	Nome	Cargo/Função
	LUCAS CALIXTO NOGUEIRA DA SILVA	Responsável pela contratação direta
	FABIO ROBERTO SANTOS ALCANTARA	Autoridade competente



Em caso de dúvidas, entre em contato com a Central de Atendimento - por meio do endereço eletrônico: <https://portaldeservicos.economia.gov.br> ou do telefone 0800.079.9001

Edital

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 24/2025

Última atualização 18/08/2025

Local: Rio Branco/AC **Órgão:** BASE ADMINISTRATIVA DO QUARTEL-GENERAL DO EXERCITO

Unidade compradora: 160002 - 4. BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/MES/AC

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, IV

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 18/08/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 21744847000150-1-002319/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

CREDENCIAMENTO DE OCS, PARA PRESTAÇÃO COMPLEMENTAR DE SERVIÇOS DE ASSIT-ENCIA MÉDICO HOSPITALAR NA ESPECIALIDADE DE OTORRINOLARINGOLOGIA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 9.395.958,77

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 120.000,00

Itens Arquivos Histórico

Evento	Data/Hora do Evento
Inclusão - Contratação	18/08/2025 - 17:48:27
Inclusão - Documento de Contratação	18/08/2025 - 17:48:27
Retificação - Item de Contratação	18/08/2025 - 17:48:27
Inclusão - Resultado de Item de Contratação	18/08/2025 - 17:48:27
Retificação - Item de Contratação	18/08/2025 - 17:51:27

Exibir: 5

1-5 de 5 itens

Página: 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas a **licença de uso**.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira / 1956)
(BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO)**

CONTRATANTE: UNIÃO/ MINISTÉRIO DA DEFESA/ EXÉRCITO BRASILEIRO/ COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/ 4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

CONTRATADO: CONSULTÓRIO RIBEIRO E RIBEIRO SOCIEDADE SIMPLES.

OBJETO: Prestação de serviços de assistência médico-hospitalar na especialidade de Otorrinolaringologista.

NATUREZA: Ostensiva.

VIGÊNCIA: 01 de setembro de 2025 a 01 de setembro de 2030

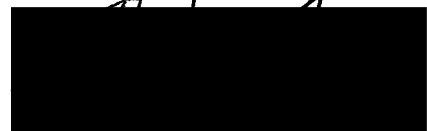
VALOR ESTIMADO: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

REGIME DE EXECUÇÃO: indireta, empreitada por preço unitário.

PROCESSO Nº: 65323.007129/2025-16

CONTRATO Nr: 06/2025 Id contratação PNCP 21744847000150-1-002319/2025 .

A União, entidade de direito público interno, por intermédio do Comando de Fronteira Acre/ 4º Batalhão de Infantaria de Selva, órgão do Ministério da Defesa - Exército Brasileiro, com sede na Rua Colômbia S/Nº, bairro Bosque em Rio Branco – AC, CEP 69.909-700, inscrita no CNPJ sob o nº 09.655.599/0001-76 representada neste ato pelo Senhor, **Coronel FÁBIO ROBERTO SANTOS ALCÂNTARA**, Ordenador de Despesas do Cmdo Fron AC/4º BIS, publicado no boletim interno BI, nº 77 de 28 de abril de 2025, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Organização Civil de Saúde **CONSULTÓRIO RIBEIRO E RIBEIRO SOCIEDADE SIMPLES**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.825.518/0001-92, estabelecida à Rua Hugo Carneiro nº 689- 3º andar, salas 303,304 e 305, Bairro Bosque, Rio Branco- AC, CEP 69900-550 neste ato representada



pelo Sr. Diretor Administrativo, **FERNANDO AMBROS RIBEIRO** portador da cédula de identidade nº [REDACTED] expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Acre, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATADO, têm entre si justo e contratado, nos termos da legislação infraconstitucional constante do Edital de Credenciamento, que integram o presente Termo de Contrato, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto.

1. A finalidade deste Contrato é garantir aos militares da ativa, da reserva ou reformados, pensionistas e seus dependentes e Servidores Civis do Exército Brasileiro (ativos e inativos) e dependentes, nas condições especificadas neste instrumento e no edital, por intermédio de Clínicas Médicas Especializadas, assistência médico-hospitalar, ambulatorial, atendimento de emergência/urgência em regime de 24 horas diárias:

1.1. O objeto contratual abrange as seguintes especialidades:

1.1.1. Otorrinolaringologia e fonoaudiologia com a relação de serviços especificados na Carta proposta.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da vinculação ao edital.

2. Este instrumento está vinculado ao Edital de Credenciamento do Comando de Fronteira Acre/ 4º Batalhão de Infantaria de Selva de 06 de dezembro 2024, do qual é parte integrante, bem como seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do fundamento legal.

3. A presente contratação fundamenta-se nos artigos 74, *caput* e 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - Do regime de execução.

4. As condições gerais de execução dos serviços constam do edital de credenciamento, observadas as regras especiais abaixo registradas.
5. Para atendimentos ambulatoriais e/ou procedimentos eletivos, a apresentação do paciente nas instalações do CONTRATADO correrá por conta do beneficiário.
6. A remoção do paciente será de responsabilidade do CONTRATANTE, com utilização do serviço de atendimento pré-hospitalar e inter-hospitalar móvel, contratados por meio de credenciamento.
7. A remoção do paciente será de responsabilidade do CONTRATADO, com utilização de ambulância, conforme valores constantes na Lista Referencial de Procedimentos Hospitalares do FuSEx do Comando de Fronteira Acre/ 4º Batalhão de Infantaria de Selva para contratos de credenciamento - anexo N do edital, ou;
8. A remoção do paciente será de responsabilidade do CONTRATADO, com uso do serviço de atendimento pré-hospitalar e inter-hospitalar móvel subcontratado.
9. Nos casos de atendimento nas áreas de fonoaudiologia, fisioterapia, terapia ocupacional e

psicologia, o encaminhamento deverá ser efetuado, prioritariamente, por médico militar, depois de verificado o parecer do médico especialista e quando esgotados todos os recursos existentes nas OMS.

10. O CONTRATADO se obriga a apresentar ao CONTRATANTE a relação dos profissionais que integram seu corpo clínico, com seus respectivos registros nos conselhos de classe, cadastrados e autorizados por parte do CONTRATADO para atender aos beneficiários deste contrato nas respectivas profissões e especialidades.
11. O CONTRATADO obriga-se a manter junto ao CONTRATANTE uma relação atualizada dos profissionais que integram seu corpo clínico, com seus respectivos registros nos conselhos de classe;

- 11.1. Quando o corpo clínico do CONTRATADO for constituído, em parte ou no seu todo, por meio de cooperativa vinculada, esta deverá apresentar a relação acima descrita, cumpridas as formalidades postas, diretamente para o CONTRATANTE, nos termos do Anexo J deste Edital.

12. O CONTRATADO, representado no seu Corpo Clínico, prestará assistência e as consultas e procedimentos médico-hospitalar conforme a seguinte discriminação: cuidados rotineiros de enfermagem, material a ser consumido em serviços cirúrgicos e em curativos, recursos complementares de diagnóstico e terapia, salas de cirurgia e instalações equipadas com material e instrumental necessários à execução de atos médicos, medicação, alojamento, serviço de lavanderia, demais serventias e alimentação, inclusive dietas especiais e outros produtos nutricionais quando prescritos por parte do médico assistente.
13. Os serviços contratados serão prestados diretamente por profissional da própria Organização Civil de Saúde, entendendo-se como:

- 13.1. O membro do Corpo Clínico do CONTRATADO;
- 13.2. O que tenha vínculo de emprego com o CONTRATADO;
- 13.3. O autônomo que presta serviço ao CONTRATADO.

14. Equipara-se ao subitem 13.3, o profissional de saúde integrante de pessoa jurídica que exerça atividades na área de saúde, em caráter regular, nas instalações do CONTRATADO.
15. A execução e o controle do presente instrumento serão avaliados pelo CONTRATANTE, mediante supervisão direta ou indireta dos procedimentos realizados, através do comparecimento periódico e regular de pelo menos um dos membros da equipe de Auditores do CONTRATANTE às dependências do CONTRATADO, a fim de examinar a documentação nosológica dos pacientes; assim como a qualidade das instalações e do serviço prestado.
16. O CONTRATADO se obriga a fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, documentos médico-legais, justificativas para exames, lista de pacientes internados e quaisquer outros documentos pertinentes segundo as normas de regulamentação vigentes. A solicitação de exame ou procedimento coberto pelo FuSEx/SAMMED/PASS, decorrente de atendimento realizado em OCS ou por PSA, será, obrigatoriamente, precedida de análise por médico militar ou serviço de auditoria das UAt, que decidirá pela sua autorização ou negação.

- 16.1. É vedada a prescrição de exames em bloco ou daqueles que partam da iniciativa do próprio usuário, conforme estabelece o art. 10 da Portaria nº DGP-48/2008.

17. Os beneficiários do FuSEx/SAMMED/PASS têm direito a cobertura ou financiamento de órteses e próteses não odontológicas, nos termos desta Portaria nº DGP-48/2008 (IR 30-38) e Portaria nº DGP-117/2008 (IR 30-57), indenizáveis de acordo com o Anexo A das respectivas

portarias, após a indispensável indicação de médico especialista, devidamente justificada por meio de relatório e exames especializados, e aprovada por médico militar.

- 17.1. A cobertura acima indicada inclui órteses e próteses nacionais, registradas na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), inerentes e ligadas diretamente ao ato cirúrgico eletivo, submetido ao parecer da Comissão de Ética;
- 17.2. Ao beneficiário do FuSEx/SAMMED/PASS será permitida a utilização de órteses e próteses não odontológicas por importação, quando não houver similares nacionais que atendam às especificações do tratamento e estará condicionada à autorização prévia do DGP, ouvida a Diretoria de Saúde (DSau), conforme art. 28 da Portaria nº DGP-48/2008 (IR 30-38).
18. Os tratamentos não cobertos pelo sistema FuSEx/SAMMED/PASS, conforme o Anexo “S” do edital, não se incluem na presente contratação.
19. 18.1 Caso solicitado, o CONTRATADO obriga-se a advertir o paciente ou seu responsável de que suportará os pagamentos decorrentes de exame, procedimento, material e afins de que trata o item anterior
20. No caso de óbito ocorrido com paciente internado, o CONTRATADO notificará, de imediato, a família do paciente e o Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) através do email fusexpmrbo@gmail.com, e a seção de auditoria de contas médicas a quem caberá tomar as providências subsequentes.
21. Nos casos de internação, de acordo com o Anexo A, o CONTRATADO deverá solicitar autorização prévia da [autoridade competente para tanto], conforme o modelo do Anexo II deste contrato.
22. O abandono do tratamento realizado, pelo beneficiário, implicará no término da autorização para o procedimento e na indenização do serviço já prestado.
23. As faturas referentes às internações de longa permanência (com mais de quinze dias) deverão ser sub totalizadas e entregues dentro do mês de internação do paciente com a apresentação das despesas, pelo CONTRATADO.
24. O CONTRATADO deverá remeter, semanalmente, às segundas-feiras, via email: fusexpmrbo@gmail.com à Seção, a lista de pacientes internados.
25. A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, designado em Boletim Interno do Comando. O CONTRATADO manterá um preposto, aceito por parte da Administração, no local do serviço, para representá-lo.
26. O Serviço de Auditoria do Posto Médico da Guarnição de Rio Branco possuirá o poder de vistoriar, de forma irrestrita, toda a documentação nosológica do beneficiário, bem como a documentação contábil e fiscal pertinente a este contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Dos preços e das condições de pagamento.

27. Os serviços e o fornecimento agregado serão remunerados, conforme o item 8 “DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO” constante do edital de credenciamento.
28. Registram-se abaixo as regras de contraprestação específicas a este tipo de contrato:
29. O CONTRATADO acolherá por contraprestação os pacotes de prestação de serviços – anexo P do edital – que conjuguem avaliação, prescrição e acompanhamento com acomodações (hotelaria), taxas hospitalares, instrumental cirúrgico, gasometria, equipamentos e outros serviços especiais para efetivação do tratamento proposto.
30. CONTRATANTE somente indenizará as contas apresentadas quando acompanhado da Guia de Encaminhamento, que comprove a prestação do serviço:
- 31.

- 31.1. No caso de comprovada urgência e (ou) emergência o beneficiário poderá ser atendido independentemente de encaminhamento, mediante assinatura de um “Termo de Compromisso pelo beneficiário ou dependente, se comprometendo a levar a Guia de autorização ao Hospital, no período de até 48 horas, conforme modelo do Anexo IV deste Contrato.
32. Procedimentos não especificados na(s) Guia(s) de Encaminhamento e os não cobertos não serão ressarcidos por parte do CONTRATANTE.
33. As diárias de acompanhantes, para pacientes menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 60 (sessenta) anos de idade, serão cobertas por parte do FuSEx/SAMMED/PASS, implantadas no código ZM 2 para o FuSEx/SAMMED e descontadas do beneficiário titular em 20% (vinte por cento) para o PASS, conforme estabelecem o art. 64 da Portaria nº DGP-48/2008 e art. 68 da Portaria nº DGP-117, de 19 de maio de 2008 (IR 30-57).
- 33.1. Os acompanhantes para pacientes, fora dessa faixa etária, não terão as diárias cobertas pelo FuSEx/SAMMED/PASS;
- 33.2. Os casos excepcionais, fora da faixa etária permitida, só serão cobertos por parte do FuSEx/SAMMED quando autorizados pela RM, após comprovação do médico perito da UG FuSEx da necessidade de acompanhante para o paciente; e,
- 33.3. Os casos excepcionais, fora da faixa etária permitida, só serão cobertos por parte da PASS quando autorizados pela DAP mediante solicitação da RM, após comprovação do médico perito da UG PASS da necessidade de acompanhante para o paciente.
34. A Diária Hospitalar será contada do dia imediato da internação, excluído o dia da alta hospitalar, se a mesma até às 12 horas.
35. O CONTRATADO se obriga a apresentar ao CONTRATANTE, entre 1º (primeiro) e o 8º (oitavo) dia do mês subsequente, na Seção de Lisura de Contas Médicas do Posto Médico da Guarnição de Rio Branco, a fatura, em 02 (duas) vias de igual teor, em nome do Comando da unidade Gestora do Fundo de Saúde do Exército, anexando todos os comprovantes de despesas, as Guias de Encaminhamento do SAMMED/FuSEx/PASS com as assinaturas dos beneficiários ou de seus responsáveis, relativos aos atendimentos prestados no mês considerado, discriminando número de ordem, data, número da Guia de Encaminhamento, nome do usuário, número do documento de identidade, número de matrícula do Servidor Civil ou de seu dependente, se for o caso, número de matrícula no cadastro de beneficiários do FuSEx (número de cartão FuSEx, composto pelo Código de Pessoal – PREC/CP – mas sequencia familiar), se militar contribuinte do FuSEx, código das tabelas acordadas, valor em R\$ (reais) e relatório de conferência (espelho):
- 35.1. O CONTRATANTE não será responsabilizado pelo atraso nos pagamentos que sejam decorrentes da apresentação das faturas ou outros documentos fora dos prazos estipulados e com vícios formais que ensejem devolução;
- 35.2. O CONTRATADO deverá apresentar, separadamente, as faturas de despesas dos beneficiários do FUSEx, de Servidores Civis, de usuários de Fator de Custos e dos pacientes que evoluíram ao óbito;

35.3. O CONTRATADO deverá apresentar as faturas em lotes separados, organizados por despesas com consultas, exames, setor de ambulatório, internações e emergência/urgência e em ordem alfabética;

36. O CONTRATANTE restituirá a documentação acima citada, se a mesma apresentar rasuras, incorreções ou outros vícios de forma em até 15 (quinze) dias do respectivo protocolo;

36.1. Aceita a documentação, dentro do prazo acima fixado, a mesma será recebida por meio de termo circunstanciado assinado pelas partes.

37. O CONTRATANTE glosará, total ou parcialmente, mediante motivação, a remuneração pelos serviços prestados especificados nas faturas que não estiverem de acordo com este contrato ou o edital.

37.1. O Setor de Lisura do Posto Médico da Guarnição de Rio Branco possuirá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar relatório de glosa, contado a partir do término do prazo do subitem 32.5;

37.2. O CONTRATADO poderá interpor pedido de reconsideração, nos termos do art. 165, II, da Lei nº 14.133, de 2021, contra a decisão da glosa, constantes das faturas restituídas pelo CONTRATANTE, conforme o Índice de Glosa do anexo III deste contrato, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA – Da atualização dos preços.

38. O critério de atualização dos preços contratados consta do Capítulo 9 “DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS” do edital de credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da vigência.

39. O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos contados de sua assinatura, prorrogáveis por igual período na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – Da dotação orçamentária.

40. Os recursos previstos para os pagamentos dos atendimentos do presente contrato serão os seguintes:

40.1. Para OCS: : Orçamento Geral da União, Recursos da Gestão 00001, Fonte de Recursos 1005000142, Programa de Trabalho Resumido 215845, Natureza de Despesa 339039 e Plano Interno D8SAFUSOCSA; Fonte de Recursos 1005000142, Programa de Trabalho Resumido 215844, Natureza de Despesa 339039 e Plano Interno D8SACIVOCSA; Fonte de Recursos 1000000000, Programa de Trabalho Resumido 215842, Natureza de Despesa 339039 e Plano Interno D8SAFCTOCSA e Fonte de Recursos 1000000000, Programa de Trabalho Resumido 215843, Natureza de Despesa 339039 e Plano Interno D8SAECBOCSA.

CLÁUSULA NONA – Da responsabilidade civil.

41. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste instrumento contratual não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO.
42. A responsabilidade a que se refere a presente Cláusula estende-se à reparação de dano eventual de instalações, equipamentos e/ou aparelhagens, essenciais à prestação dos serviços que compõem o objeto deste Contrato.
43. O CONTRATADO será responsável, civil e penalmente, pelos danos causados aos pacientes, por terceiros vinculados, decorrente de omissão, voluntária ou não, negligência, imperícia ou imprudência.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das sanções.

44. As sanções aplicáveis restam previstas na Seção 12 – “DAS SANÇÕES” - do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da rescisão.

45. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses da Seção 13 – “DA RESCISÃO” - do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das obrigações do contratante.

46. As obrigações constam da Seção 10 – “OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE” – do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das obrigações do contratado.

47. As obrigações constam da Seção 11 – “OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS” – do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– Das acomodações para internação

48. Os padrões de acomodações hospitalares para os beneficiários do SAMMED/FuSEx e seus dependentes serão, de acordo com a disponibilidade, os seguintes:
 - 48.1. Para oficiais e seus dependentes:
 - 48.2. Quartos privativos; e
 - 48.3. Quartos semi privativos;
 - 48.4. Para subtenentes e sargentos e seus dependentes:
 - 48.5. Quartos privativos;
 - 48.6. Quartos semi privativos; e
 - 48.7. Enfermaria de até seis leitos;
 - 48.8. Para cabos, taifeiros e soldados:
 - 48.9. Enfermarias de até três leitos; e Enfermarias gerais.
 - 48.10. Os dependentes de cabos, soldados e taifeiros terão direito a:
 - 48.11. Quartos semi privativos; e
 - 48.12. Enfermaria de até seis leitos.

48.13. O padrão das acomodações para hospitalização a que os beneficiários da PASS fazem jus é definido pela correlação estabelecida na Portaria Ministerial nº 396, de 2008.

49. No caso de indisponibilidade de acomodação compatível com os padrões a que tem direito o beneficiário do FuSex/SAMMED/PASS, a OCS obrigar-se-á a instalá-lo em uma acomodação de padrão superior, sem ônus para o beneficiário ou para o FuSex/SAMMED/PASS.
50. É reservado aos beneficiários do FuSex/SAMMED/PASS o direito de optar por melhoria de padrão de acomodação hospitalar para si ou para seus dependentes. Neste caso, as diferenças de honorários médicos e de despesas hospitalares referentes a esta opção serão pagas integral e diretamente pelo beneficiário ao CONTRATADO.
51. No caso de haver a opção pela melhoria do padrão de acomodação hospitalar, deverá ser assinado, entre o beneficiário, ou servidor civil, e o CONTRATADO, um TERMO DE AJUSTE PRÉVIO, conforme Anexo I deste Contrato;
52. A opção feita pelo beneficiário, ou servidor civil, da melhoria de padrão de acomodação, por meio do Termo de Ajuste Prévio, deverá constar da fatura apresentada pelo CONTRATADO;
53. O cálculo da diferença de valor do padrão de acomodação hospitalar, livremente escolhida pelo beneficiário ou seu responsável, ou pelo servidor civil, terá como base os valores constantes da Lista Referencial de Procedimentos Hospitalares do FuSex - Anexo N do edital, previamente ajustados neste contrato, considerada a dedução do valor da diária coberta pelo CONTRATANTE;
54. A complementação de honorários profissionais do médico assistente será cobrada diretamente do beneficiário, ou do servidor civil, pelo CONTRATADO, conforme a Tabela AMB/92.
55. Será também reconhecido como modalidade de acomodação para as internações dos pacientes o serviço de "Hospital-Dia", sendo coberto para todos os beneficiários deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da negação de remuneração a militares

56. O militar, estando na ativa, não poderá receber remuneração, honorários, complementação destes ou pagamento por serviços profissionais prestados ao beneficiário atendido sob a regência do presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da subcontratação.

57. É permitida à CONTRATADA subcontratar parte dos serviços objeto deste Contrato, em relação às empresas ora relacionadas:
 - 57.1. Objeto – exames laboratoriais – pessoa jurídica subcontratada: Feitura de Anamneses Laboratoriais Ltda;
 - 57.2. Et Cetera.
58. O subcontratado deverá preencher os requisitos de habilitação, pertinentes a sua empresa, postos no Edital.
59. A subcontratação não liberará o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais e legais, quanto ao objeto subcontratado.
 - 59.1. É vedado à CONTRATADA delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Do valor do contrato.

60. O valor global estimado para fazer face às despesas relativas ao objeto deste contrato terá como

base o levantamento estimativo dos encaminhamentos que foram realizados nos últimos doze meses pelo Posto Médico da Guarnição de Rio Branco, nos contratos anteriores.

61. O valor estimado deste contrato deverá ser tratado apenas como dado estatístico, fruto da evolução da despesa no período citado, bem como forma de determinar a base de cálculo para aplicação de penalidades previstas neste contrato;
62. O valor estimado deste contrato não poderá servir de base rígida para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura Mensal, já que o total de gastos do mês dependerá dos atendimentos e serviços prestados no respectivo período;
63. O CONTRATADO aquiesce, desde já, a redução do valor do contrato a monta realmente executada, ainda que acarrete redução, para além limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021, observado que inexistiu expectativa de direito quanto ao valor estimado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Obrigações pertinentes à LGPD

64. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
65. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
66. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
67. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
68. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
69. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
70. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
71. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
72. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
73. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
74. 64.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
75. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de

opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

76. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

77.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Do foro.

78. O foro para dirimir questões relativas ao presente Contrato será o do município de Rio Branco AC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
79. E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em 4 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Rio Branco/Acre, 01 de setembro de 2025.


FÁBIO ROBERTO SANTOS ALCANTARA - Cel
Ordenador de Despesas do Cmdo Fron ACRE/4ºBIS

Pelo CONTRATADO:


FERNANDO AMBROS RIBEIRO
Representante legal

TESTEMUNHAS:


DIEGO RAFAEL MORAES ALVES - 2º SGT
Idt Mil  (MD/EB)


EUGÊNIO DIAS DE SOUZA - 3º SGT
Idt Mil  (MD/EB)

ANEXO I ao Termo de Contrato para Clínicas Médicas Especializadas

TERMO DE AJUSTE PRÉVIO**MINISTÉRIO DA DEFESA****EXÉRCITO BRASILEIRO**

**COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira / 1956)
(BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO)**

Nome do Hospital:.....

Rua.....Nr.....Cidade.....UF.....

TERMO DE AJUSTE PRÉVIO

Nome do beneficiário.....

Nome do responsável.....

Nome do médico assistente..... CRM
..... CPF.....

O beneficiário ou seu dependente, o hospital e o médico assistente, acima referidos, ajustam entre si as seguintes condições:

1. Sobre-preço das instalações hospitalares especiais, livremente escolhidas pelo beneficiário ou seu responsável, limitado à tabela de preços para a clientela particular, considerada a dedução do valor da diária paga pela RM/UG-FuSEx ao Hospital: R\$......;
2. Complementação de honorários profissionais do médico assistente, conforme constar do contrato (ou convênio) firmado, e de até 100% (cem por cento) dos valores constantes da tabela da AMB, adotada pela Previdência Social:

R\$

Local e data:.....

Assinatura do beneficiário:.....

Assinatura do médico assistente: CRM:

Observações:

- a) Para cada médico ou odontólogo, que assistir ao paciente, deverá ser firmado um Termo de Ajuste Prévio;
- b) A RM/UG-FuSEx não se responsabilizará pelos valores que excederem aos previstos nos contratos ou convênios estabelecidos;

- c) Este ajuste não autoriza a cobrança de taxas não previstas em Termo de Credenciamento assinado entre a OCS e o Exército Brasileiro, de quaisquer naturezas; e
- d) O presente documento deverá ser emitido em quatro vias, com a seguinte destinação: 1ª via - beneficiário ou responsável; 2ª via – RM/UG-FuSEx; 3ª via - hospital; 4ª via - médico assistente.

_____, AC...../...../.....

Nome e assinatura do beneficiário

Nome e assinatura do responsável pelo Hospital

ANEXO II ao Termo de Contrato para Clínicas Médicas Especializadas

**MINISTÉRIO DA DEFESA****EXÉRCITO BRASILEIRO****COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA
DE SELVA****(4ª Companhia de Fronteira / 1956)****(BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO)****PEDIDO DE INTERNAÇÃO**

Solicito ao Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) autorização para tratamento do(a) paciente:

(Nome do Paciente) _____,

Nr do PREC CP ou matrícula do SIAPE _____ no(a) ☐ Hospital ou ☐ Clínica:

(Nome da Instituição) _____.

Com Diagnóstico de: _____

CID: _____

Cujos principais sinais e sintomas são _____

Justificativa para

internação: _____

Caráter da Internação: ☐ Eletiva ☐ Urgência/EmergênciaTipo de tratamento: ☐ Clínico ☐ Cirúrgico

Descrição dos Procedimentos (tratamento)	Quantidade	Código AMB

Data da internação: ____/____/____

Data da cirurgia: ____/____/____ (se o tratamento for cirúrgico)

Previsão do tempo de hospitalização: _____

Materiais especiais?

☐ Não

☐ Sim, descrição:

_____, AC ____ / ____ / ____

(assinatura e carimbo do médico)

ANEXO III ao Termo de Contrato para Clínicas Médicas Especializadas

Lista – Índice de Glosa**MINISTÉRIO DA DEFESA****EXÉRCITO BRASILEIRO****COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA
DE SELVA****(4ª Companhia de Fronteira / 1956)****(BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO)**

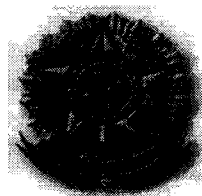
Tabela de Glosa do FuSEx

1	Atendimento não caracterizando urgência	41	Material incluso no procedimento
2	Acomodação acima da autorizada	42	Material não coberto (ver relação anexa)
3	Atendimento por médico militar	43	Material não justificado para o caso
4	Cobrança de mais de 30% em dia e hora normais	44	Material não utilizado
5	Cobrança de 30% não caracterizado urgência ou emergência	45	Material reutilizável – pagamento parcial
6	Consulta inclusa no procedimento cirúrgico	46	Medicação não considerada de urgência
7	Curativo incluso no procedimento cirúrgico	47	Medicação em desacordo com a prescrição
8	Data de atendimento fora da sequência na planilha	48	Medicação em excesso
9	Data de atendimento fora da competência	49	Medicação não justificada para o caso
10	Diagnóstico ilegível	50	Medicação não prescrita
11	Diárias em excesso	51	Medicação não utilizada
12	Diárias fora da tabela acordada	52	Medicamento acima do preço de mercado
13	Documento sem assinatura/ carimbo do médico assistente	53	Medicamento não coberto
14	EPI de responsabilidade do prestador	54	Medicamento suspenso
15	Especialidade não autorizada	55	Paciente não é beneficiário FuSEx/PASS

16	Evento incluso no pacote acordado	56	Prescrição médica cm rasura ou ilegível
17	Evento que não comporta cobrança	57	Prestador descredenciado
18	Exame não prevê cobrança contraste	58	Procedimento/exames em excesso
19	Exame em laudo	59	Procedimento/exame incompatível com o diagnóstico
20	Exames/procedimentos não requisitados	60	Procedimento/exame em duplicidade
21	Falta de discriminação dos serviços executados	61	Procedimento/exame não coberto
22	Falta do registro de evolução médica e/ou de enfermagem	62	Procedimento/exame não realizado
23	Fatura sem separar (FuSEx – PASS – Fator de Custo)	63	Prontuário/ficha/boletim ilegível
24	Filme –cobrança em desacordo com CBR	64	Prontuário/ficha/boletim rasurados
25	Guia/Ofício de encaminhamento ilegível	65	Retorno de consulta
26	Guia/Ofício de encaminhamento sem assinatura do paciente ou responsável	66	SADT/exames fora da tabela acordada
27	Guia autorizada para outro prestador	67	Sem autorização para procedimento ou exame
28	Guia de encaminhamento fora da validade	68	Sem diagnóstico
29	Guia não autorizada pelo FuSEx	69	Sem guia/ofício de encaminhamento
30	Guia autorizada para outro beneficiário	70	Solicitação médica com data rasurada
31	Guia autorizada para outro procedimento	71	Solicitação com data posterior ao exame
32	Guia sem carimbo de autorização	72	Solicitação médica com data vencida
33	Guia/Ofício de encaminhamento carbonados ou fotocopiados	73	Solicitação médica sem data
34	Honorários médicos fora da tabela ou em excesso	74	Soma errada – cálculo
35	Justificar cobrança	75	Taxas fora da tabela acordada
36	Material ou medicamento adquirido por familiar a seu critério	76	Taxas indevidas ou em excesso
37	Material acima do preço de mercado	77	Visita hospitalar em duplicidade
38	Material de alto custo sem nota fiscal	78	Visitas incluídas no procedimento cirúrgico
39	Material em excesso	79	Visita de especialista sem autorização prévia
40	Material fixo	80	Outros

ANEXO IV ao Termo de Contrato para Clínicas Médicas Especializadas

**TERMO DE COMPROMISSO PARA ENTREGA DA GUIA DE
ENCAMINHAMENTO**



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

**COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira / 1956)
(BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO)**

101.

Nome do titular do FUSEx: _____

Nome do dependente (paciente): _____

PrecCP _____

Especialidade atendida: _____

Data de atendimento: ____/____/____ Hora de emissão: ____/____/____

Telefone de contato do responsável: _____

Declaro que fui atendido(a), em caráter de URGÊNCIA e ou EMERGÊNCIA pelo Hospital _____, e me comprometo a providenciar em até 48 (quarenta e oito) horas ou 2 (dois) dias úteis, a contar da data do atendimento, a Guia de Encaminhamento (Autorização).

Estou ciente que o não cumprimento deste termo acarretará o pagamento integral das despesas realizadas, conforme Capítulo III da Urgência e Emergência previstas nas Instruções Reguladoras para Assistência Médico Hospitalar aos Beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (IR 30-38):

“Art. 20. O FUSEx não se responsabilizará ou ressarcirá as despesas, caso não comprovada a urgência e (ou) a emergência ou não tenham sido cumpridas as providências previstas nos arts. 18 e 19 da IR 30-38.”

Assinatura do beneficiário ou responsável

A ser preenchido pela Organização Civil de Saúde /OCS	
Horário limite para a troca do tempo para a Guia autorizada do FUSEx	_____

Srs. Beneficiários, a troca somente será realizada dentro do prazo e horários estabelecidos acima.

Assinatura da recepcionista responsável pelo atendimento (legível)

OBS: O hospital ficará com o termo original e o responsável pelo paciente ficará com a cópia a ser trocada.



> Contratos

Contrato nº 00006/2025

Última atualização 02/09/2025

Local: Rio Branco/AC **Órgão:** BASE ADMINISTRATIVA DO QUARTEL-GENERAL DO EXERCITO**Unidade executora:** 160002 - 4. BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/MES/AC**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 65323.007129/2025-16**Categoria do processo:** Serviços de Saúde**Data de divulgação no PNCP:** 02/09/2025 **Data de assinatura:** 01/09/2025 **Vigência:** de 01/09/2025 a 01/09/2030**Id contrato PNCP:** 21744847000150-2-001432/2025 **Fonte:** Contratos.gov.br**Id contratação PNCP:** 21744847000150-1-002319/2025**Objeto:**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR NA ESPECIALIDADE DE OTORRINOLARINGOLOGIA

VALOR CONTRATADO

R\$ 120.000,00

FORNECEDOR:**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** [REDACTED] [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)**Nome/Razão social:** CONSULTORIO RIBEIRO E RIBEIRO SOCIEDADE SIMPLES PURA**Histórico**

Evento

Data/Hora do Evento

Inclusão - Contrato

02/09/2025 - 12:05:57

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

[◀ Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos celebrados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portalde.servicos.gestao.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Leito destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2025

UASG 160536 - CMDO FRON JURUA/61 BIS - Número do Termo de Contrato: 33/2025. Nº Processo: 64123.003221/2025-13. Contratante: COMANDO DE FRONTEIRA JURUA/61º BIS. Contratado: REOBOT COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 11.088.488/0001-77. Aquisição de material de consumo para o pelotão de apoio do Comando de Fronteira Jurua/61º Batalhão de Infantaria de Selva. Vigência: 16/07/2025 a 16/07/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 2.080,00. Data de Assinatura: 16/07/2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2025

UASG 160536 - CMDO FRON JURUA/61 BIS - Número do Termo de Contrato: 34/2025. Nº Processo: 64123.003221/2025-92. Contratante: COMANDO DE FRONTEIRA JURUA/61º BIS. Contratado: JC COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - CNPJ 04.887.860/0001-40. Contratação de serviços de empresa especializada para manutenção reparos de embarcações e motores de popa com fornecimento de peça, para atender às necessidades do Pelotão de Apoio Fluvial. Vigência: 16/07/2025 a 16/07/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 181.432,45. Data de Assinatura: 16/07/2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2025

UASG 160536 - CMDO FRON JURUA/61 BIS - Número do Termo de Contrato: 35/2025. Nº Processo: 64123.003221/2025-92. Contratante: COMANDO DE FRONTEIRA JURUA/61º BIS. Contratado: MECATRON TECNOLOGIA E SERVIÇOS - CNPJ 22.899.299/0001-09. Contratação de serviços de empresa especializada para manutenção reparos de embarcações e motores de popa com fornecimento de peça, para atender às necessidades do Pelotão de Apoio Fluvial. Vigência: 16/07/2025 a 16/07/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 135.291,37. Data de Assinatura: 16/07/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025 - UASG 160016

Nº Processo: 64399001079202517. Objeto: Aquisição de Material de Mergulho, em proveito da 3ª Companhia de Forças Especiais, do Comando de Operações Especiais e do Centro de Instrução de Operações Especiais. Total de Itens Licitados: 73. Edital: 03/09/2025 das 09h00 às 11h30 e das 13h00 às 15h00. Endereço: Avenida Coronel Teixeira, 4.715, Ponta Negra - Manaus/AM ou <https://www.gov.br/compras/edital/160016-5-90013-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 03/09/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 15/09/2025 às 10h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais:

LUCIDIO LOPES DA SILVA JUNIOR
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 02/09/2025) 160016-00001-2025NE000001

CENTRO DE INSTRUÇÃO DE GUERRA NA SELVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2025

UASG 160012 Número do Contrato: 3/2024. Nº Processo: 64207.002734/2023-94. Pregão: Nº 7/2023. Contratante: CENTRO DE INSTRUÇÃO DE GUERRA NA SELVA. Contratado: 21.160.279/0001-40 - AZ ENGENHARIA LTDA. Objeto: Termo aditivo de contratação de serviços de manutenção e limpeza da estação de tratamento de esgoto do CIGS. Vigência: 02/09/2025 a 02/09/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 32.000,00. Data de Assinatura: 25/08/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 25/08/2025).

2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

AVISO DE ALTERAÇÃO

PREGÃO Nº 90010/2025

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 02/09/2025 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição Contratação de Serviços de Manutenção e Bens e Imóveis para atender a demanda da 2ª Brigada de Infantaria de Selva Total de Itens Licitados: 00063 Novo Edital: 03/09/2025 das 09h40 às 11h30 e das 13h30 às 17h00. Endereço: Área Militar Captao Nobuo Oba, S/nr, Bairro Cachoeirinha SAO GABRIEL DA CACHOEIRA - AM. Entrega das Propostas: a partir de 03/09/2025 às 09h40 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 17/09/2025, às 10h40 no site www.comprasnet.gov.br.

PAULO HENRIQUE FRANCA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

(SIDEÇ - 02/09/2025) 160515-00001-2025NE000001

17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
COMANDO DE FRONTEIRA DO ACRE / 4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2025 - UASG 160002

Nº Processo: 65323.007129/2025-16. Inexigibilidade Nº 24/2025. Contratante: COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4 BIS. Contratado: 19.825.518/0001-92 - CONSULTORIO RIBEIRO E RIBEIRO SOCIEDADE SIMPLES PURA. Objeto: Prestação de serviços de assistência médica hospitalar na especialidade de otorrinolaringologia. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 01/09/2025 a 01/09/2030. Valor Total: R\$ 120.000,00. Data de Assinatura: 01/09/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 02/09/2025).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2025 - UASG 160002

Nº Processo: 65323.007127/2025-19. Inexigibilidade Nº 27/2025. Contratante: COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4 BIS. Contratado: 42.879.796/0001-44 - CONSULTORIO NOGUEIRA & VASCONCELOS S/S. Objeto: Prestação de serviço médico hospitalar na especialidade de pediatria e medicina da família e comunidade. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 02/09/2025 a 02/09/2030. Valor Total: R\$ 80.000,00. Data de Assinatura: 02/09/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 02/09/2025).

4º BATALHÃO DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 7/2025 - UASG 160007

No uso da competência que foi conferida ao 1º Ten LEONARDO ROGÉRIO BORELLA - Encarregado do Processo Administrativo, pelo Sr Comandante do 4º B Av Ex, conforme BI Nr 121 de 11 de agosto de 2025 de nomeação do Processo Administrativo, resolve:

Notificar a empresa FRANKLIN AMARAL RIBEIRO LTDA, CNPJ: 53.517.722/0001-84, que em razão da não entrega dos itens contidos no empenho 2025NE132, e considerando que não pode ser localizada para a devida notificação através de ofício, o descumprimento de cláusulas contratuais sujeita a empresa citada, às sanções administrativas previstas nos arts 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, desde já fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data dessa publicação, para apresentar defesa quanto à aplicação de penalidades administrativas legalmente estabelecidas em legislação e contratos.

Leonardo Rogério Borella - 1º Ten
Encarregado pelo Processo Administrativo

2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2025 - UASG 160353

Nº Processo: 64044.004434/2024-31. Pregão Nº 90035/2024. Contratante: 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO. Contratado: 21.254.180/0001-08 - DEXPLO DISTRIBUIDORA DE EXPLOSIVOS LTDA. Objeto: Aquisição de explosivos. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 20/08/2025 a 20/08/2026. Valor Total: R\$ 75.310,36. Data de Assinatura: 20/08/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 28/08/2025).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2025 - UASG 160353

Nº Processo: 64044.004434/2024-31. Pregão Nº 90037/2024. Contratante: 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO. Contratado: 21.254.180/0001-08 - DEXPLO DISTRIBUIDORA DE EXPLOSIVOS LTDA. Objeto: Aquisição de explosivos. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 20/08/2025 a 20/08/2026. Valor Total: R\$ 42.413,50. Data de Assinatura: 20/08/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 28/08/2025).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2025 - UASG 160353

Número do Contrato: 13/2024. Nº Processo: 64280.001626/2024-95. Pregão: Nº 90023/2024. Contratante: 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO. Contratado: 04.778.630/0001-42 - RIMA - RIO MADEIRA AVIACAO LTDA. Objeto: Serviço de transporte aéreo de cargas e passageiros em aeronave monomotor. Vigência: 11/07/2025 a 11/07/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 3.529.181,69. Data de Assinatura: 10/07/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 10/07/2025).

COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2025 - UASG 160017

Nº Processo: 64333.000930/2025-41. Pregão Nº 90002/2025. Contratante: COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS/12. Contratado: 34.696.562/0001-33 - H2 ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: Obras de engenharia de adequação da infraestrutura elétrica do comando de fronteira solimões - 8º bis, em tabatinga/am. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 02/09/2025 a 30/04/2026. Valor Total: R\$ 234.525,00. Data de Assinatura: 02/09/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 02/09/2025).

12ª REGIÃO MILITAR

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025 - UASG 160019

Nº Processo: 64597002041202517. Objeto: Aquisição de material de expediente. Total de Itens Licitados: 84. Edital: 03/09/2025 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av. da Amizade - Nr. 887 - Centro - Tabatinga/AM ou <https://www.gov.br/compras/edital/160019-5-90004-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 03/09/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 15/09/2025 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais:

RONALDO ROCHA DOS SANTOS
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 01/09/2025) 160019-00001-2025NE000001

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 185/2025 - UASG 160020

Nº Processo: 64581.008005/2025-36. Inexigibilidade Nº 104/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS. Contratado: 55.098.926/0001-53 - CENTRO MÉDICO PEDIÁTRICO - ACOLHER. Objeto: Prestação de serviços de assistência médica hospitalar, em complementação ao atendimento dos beneficiários e dependentes legais do SAMMED/fusex. Conforme ratificação do edital de credenciamento 01-2024 do dia 06 de janeiro de 2025. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 01/08/2025 a 31/07/2026. Valor Total: R\$ 500.000,00. Data de Assinatura: 01/08/2025.

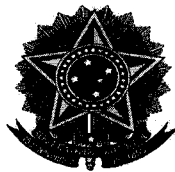
(COMPRASNET 4.0 - 02/09/2025).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2025 - UASG 160020

Nº Processo: 64581.008263/2025-12. Inexigibilidade Nº 126/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS. Contratado: LUANA PEREIRA BASTOS. Objeto: Prestação de serviços de assistência médica hospitalar, em complementação ao atendimento dos beneficiários e dependentes legais do SAMMED/fusex. Conforme ratificação do Edital de Credenciamento 01-2024 do dia 06 de janeiro de 2025. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 28/07/2025 a 27/07/2026. Valor Total: R\$ 500.000,00. Data de Assinatura: 28/07/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 20/08/2025).





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BIS
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
(Batalhão Plácido de Castro)**

TERMO ENCERRAMENTO

Em razão da conclusão da instrução documental atinente ao processo administrativo NUP 65323.007129/2025-16, cujo objeto é O credenciamento da **CONSULTORIO RIBEIRO E RIBEIRO SOCIEDADE SIMPLES**, de CNPJ 19.825.518/0001-92, para prestação complementar de serviços de assistência médico-hospitalar na especialidade de OTORRINOLARINGOLOGIA.

Em consequência que, que os respectivos autos sejam arquivados na seção de conformidade de registros de gestão da OM.

Rio Branco, AC, 02 de outubro de 2025.

LUCAS CALIXTO NOGUEIRA DA SILVA – 1º TEN
Chefe da Salc